



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA

ANO

**VII**

Nº

**197**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**18 de março de 2016**

PORTARIA UNILA Nº 0337, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 60 do Regimento Geral da Universidade, com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003016/2016-84,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 25 de fevereiro de 2016, a servidora DÉBORA COTA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1344118, do encargo de Vice-Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, nomeada por meio da Portaria UNILA nº 475/2013, de 25 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 26 de julho de 2013, p. 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0338, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 60 do Regimento Geral da Universidade, com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003016/2016-84,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HERNAN VENEGAS MARCELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926961, para exercer o encargo de Vice-Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, a partir de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0339, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002624/2016-71,  
RESOLVE:

Art. 1º Dispensa, a pedido, o servidor LEONARDO USUKURA, Administrador, SIAPE 2145070, da função de Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca, código FG-2, designado por meio da Portaria UNILA nº 21/2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2015, Seção 2, p. 23, a partir de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0340, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002624/2016-71,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA HEDLER OKUNO, Assistente em Administração, SIAPE 1773428, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca,

código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0341, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 23422.009995/2015-01,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Unila nº 859/2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, Seção 2, p. 24, que autorizou o afastamento do país, com ônus, do servidor MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2190985, no período de 01 a 04 de dezembro de 2015, para Pucón, Chile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0342, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o que consta no processo 23411.000814/2016-83,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, à servidora MICHELLE LECHETA, Assistente em Administração, SIAPE 2123403, para prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no período de 14 março de 2016 a 13 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0343, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 4º e 5º do art. 96-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003181/2013-93,  
RESOLVE:

Art. 1º Finalizar o afastamento no país do servidor ANDRE KAYSEL VELASCO E CRUZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999624, a partir de 15 de janeiro de 2015, totalizando 9 meses e 18 dias, concedido por meio da Resolução *ad referendum* nº 008, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 28 de março de 2014, p. 5 e 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0344, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000451/2016-57,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, SIAPE 2146789, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0345, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000428/2016-62,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JONATHAN KOHNLEIN, Assistente em Administração, SIAPE 2138667, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0346, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000307/2016-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor FELIPE ROT, Assistente em Administração, SIAPE 2138833, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0347, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000838/2016-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor EDNO BERNARDES DA ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2141358, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0348, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000718/2016-14,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GEAN VITOR GONÇALVES PINTO, Engenheiro, SIAPE 2139592, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 349, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000676/2016-11,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor AUGUSTO LUIZ HECK BARROS, Economista, SIAPE 2139976, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 350, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000666/2016-78,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor JEDSON CORREA LEITE, Técnico em Edificações, SIAPE 2141171, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0351, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000652/2016-54,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1873756, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0352, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.002910/2016-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2016, a servidora CHARIANE CRISTINE MAXIMO, Técnica de Laboratório, SIAPE 1171017, nomeada pela Portaria UNILA nº 879/2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, Seção 2, p. 27, e retificada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2014, Seção 2, p. 24, na vaga de código nº 747247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0353, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.003017/2016-29,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Assistente em Administração, SIAPE 1823979, para exercer o cargo de chefe da Coordenadoria de Infraestrutura, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0354, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91, e o que consta no processo 23422.012944/2015-59,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 15 de fevereiro de 2016, à servidora ÉVERLI MARLEI MOERS, Técnica de Laboratório, SIAPE 1508933, lotada no Laboratório de Biologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0355, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000525/2016-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora MARINALVA DE LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2146563, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0356, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO BLOOT, SIAPE 1836489, Professor do Magistério Superior, CLAUDIA JANICE HILGERT, SIAPE 1826882, Assistente em Administração e FERNANDA PEREIRA, SIAPE 2828801, Técnico em Assuntos Educacionais, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.010845/2015-32.

Art. 2º Estipular o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0357, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO BLOOT, SIAPE 1836489, Professor do Magistério Superior, CLAUDIA JANICE HILGERT, SIAPE 1826882, Assistente em Administração e FERNANDA PEREIRA, SIAPE 2828801, Técnico em Assuntos Educacionais, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.0010844/2015-98.

Art. 2º Estipular o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0358, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 134, de 07 de agosto de 2015, publicado no DOU em 11/08/15, de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002823/2016-80,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÚLIA BATISTA ALVES na vaga de código nº 930382.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0359, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração

Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 134, de 07 de agosto de 2015, publicado no DOU em 11/08/15, de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.002825/2016-79,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE DIOGO DE OLIVEIRA na vaga de código nº 930383.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0360, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo 23422.003476/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCELO MARINHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1911619, do encargo de Coordenador-Adjunto da Editora Universitária - EdUNILA, designado por meio da Portaria UNILA nº 450/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 151, de 08 de maio de 2015, p. 8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0361, DE 14 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006, e o que consta no processo 23422.000741/2016-09,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0362, DE 15 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências atribuídas à Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI, quanto à gestão administrativa, de infraestrutura, patrimonial e, de compras e contratações,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observada a legislação aplicável

e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para os fins da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.555/00;

II Nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, § 8º, 51 e 73 I, b, da Lei nº 8.666/93;

III Nomear comissão para os fins previstos no art. 34 da Lei nº 12.462/2011;

IV Assinar Portarias, Editais, Avisos, Certidões e Atas de Registro de Preços;

V Autorizar a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e serviços, execução de obras ou serviços; e no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, para execução de obras e serviços de engenharia, de interesse da Universidade;

VI Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da unidade;

VII Autorizar a condução de veículos oficiais;

VIII Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de serviços as penalidades previstas no art. 87, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; e art. 47 da Lei nº 12.462/11;

IX Autorizar a baixa e alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis.

X Autorizar a realização de Convênios Institucionais e demais Ajustes correlatos, com órgãos públicos e demais entidades nacionais, de interesse da Universidade.

XI Designar servidores para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Revoga-se a Portaria UNILA nº 367, de 08 de abril de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 147, de 10 de abril de 2015, p. 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0363, DE 18 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANGELA MARIA DE SOUZA, Pró-Reitora de Extensão, SIAPE 1851747, para substituir o titular do cargo de Reitor *pro tempore*, código CD-1, no período de 21 a 24 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na capa do Boletim de Serviço nº 169, de 15 de setembro de 2015, onde se lê: “15 de setembro de 2014”, leia-se: “15 de setembro de 2015”.

#### RETIFICAÇÃO

Nas páginas do Boletim de Serviço nº 169, de 15 de setembro de 2015, onde se lê: “21 de setembro de 2014”, leia-se: “15 de setembro de 2015”.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM Nº 01/2016, de 15 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os procedimentos para solicitação de serviços gráficos produzidos pela Secretaria de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A Secretaria de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore*, Josué Modesto dos Passos Subrinho, através da Portaria UNILA Nº 0335, DE 10 DE MARÇO DE 2016, publicada em Boletim Interno nº 196, de 11/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para solicitação de artes e materiais gráficos produzidos pelo Departamento de Comunicação Institucional, vinculado à Secretaria de Comunicação Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, visando garantir o bom funcionamento dos serviços de comunicação.

Parágrafo único. O DECIN – Departamento de Comunicação Institucional – é responsável pela programação visual e produção de materiais de divulgação institucional, atuando com foco no zelo pela identidade visual da UNILA e no fortalecimento da imagem institucional.

Art. 2º A solicitação de artes e materiais gráficos deverá estar relacionada com as atividades oficiais da UNILA, desenvolvidas no âmbito da Instituição.

Art. 3º Serão priorizados os materiais institucionais que divulguem a UNILA em sua totalidade.

#### CAPÍTULO I Dos serviços

Art. 4º Visando garantir que os produtos de comunicação institucional estejam de acordo com padrões técnicos da Secretaria de Comunicação Social e com a missão da Instituição, serão disponibilizados os serviços de:

I - criação de arte e produção de material gráfico impresso (cartaz, folder, *flyer*, *banner* e outros);

II - criação de arte para material gráfico *web* (*banner* para *site*, arte para mídias sociais; *e-mail marketing* e outros);

III - diagramação (cartilhas, revistas, manuais e outros);

IV - materiais para eventos (pasta, bloco, crachá e outros);

V - orientação quanto ao uso da marca da UNILA, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Identidade Visual da Universidade.

Parágrafo único. O atendimento das demandas de produtos impressos dependerá da disponibilidade de material e equipamento da Universidade ou dos critérios estabelecidos em licitação realizada pela UNILA para este fim.

Art. 5º Caberá à SECOM decidir o tipo de material e os formatos a serem produzidos, a partir da análise do projeto/ação a ser divulgado e do público a quem se destina.

Art. 6º Não serão realizadas alterações em artes elaboradas por terceiros.

#### CAPÍTULO II Dos procedimentos para solicitação

Art. 7º Para realizar a solicitação de artes e materiais gráficos, o demandante deverá preencher o formulário 'Solicitação de Serviços de Programação Visual',

disponível no endereço eletrônico ['http://unila.edu.br/secom/formularios/'](http://unila.edu.br/secom/formularios/).

Art. 8º A solicitação de artes gráficas deverá conter as seguintes informações detalhadas:

I - nome e contato do responsável pela solicitação;

II - descrição do projeto/ação;

IV - objetivo;

III - público a quem se destina (comunidade interna e/ou externa);

VI - no caso de evento, informar data, local, periodicidade e número de participantes previstos;

VII - conteúdo do material.

§ 1º O preenchimento do formulário deverá ser feito de maneira detalhada, com o intuito de propiciar à equipe da SECOM todas as informações necessárias à criação dos materiais.

§ 2º Em solicitações de artes gráficas, serão aceitas, no máximo, duas solicitações de alterações por *layout*/peça, desde que estejam dentro do prazo estabelecido pela SECOM, a fim de não comprometer a qualidade do serviço.

§ 3º Não serão aceitas alterações solicitadas por pessoas diversas do demandante.

§ 4º Após o recebimento do conteúdo, a SECOM fará a revisão dos textos e, se necessário, adequação do conteúdo para o formato do material final.

Art. 9º As informações contidas no formulário são de inteira responsabilidade do demandante.

Art. 10. O demandante será informado, em até 48 horas após o recebimento do formulário, sobre a possibilidade de atendimento da solicitação e o prazo de entrega.

Art. 11. A SECOM poderá, a qualquer tempo, requerer esclarecimentos aos demandantes sobre as solicitações encaminhadas.

#### CAPÍTULO III Dos prazos

Art. 12. Os prazos para atendimento das solicitações de artes gráficas são:

I - Criação de arte e produção de material gráfico impresso: até 10 dias para envio da arte para aprovação; e 3 dias úteis para realização de alterações; acrescido do prazo para impressão;

II - Criação de arte e produção de material gráfico *web*: até 10 dias para envio da arte; e 3 dias úteis para realização de alterações;

III - Diagramação: 15 dias para criação de identidade visual, mais 1 dia por página a ser diagramada;

IV - Materiais para eventos deverão ser solicitados com, no mínimo, 60 dias de antecedência do evento;

V - Orientações quanto ao uso do logotipo da UNILA: atendimento em até 2 dias úteis.

§ 1º O prazo de execução será contabilizado a partir do envio completo das informações solicitadas pela Secretaria de Comunicação Social.

§ 2º Prazo de impressão sob consulta, pois podem variar de acordo com o fornecedor licitado ou disponibilidade de equipamento da Universidade.

#### CAPÍTULO IV Da entrega das solicitações

Art. 13. As artes digitais (não impressas) finalizadas serão enviadas para o *e-mail* informado pelo demandante, no formulário de solicitação.

Art 14. Para demandas de impressão, o solicitante é responsável pela retirada do material na SECOM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e pela sua distribuição. Parágrafo único. Materiais de divulgação institucional disponíveis no almoxarifado só poderão ser retirados mediante autorização da SECOM.

#### CAPÍTULO V Considerações finais

Art 15. Ao encaminhar o pedido através do formulário, o solicitante concorda com os termos desta normativa

Art 16. A SECOM reserva-se no direito de recusar solicitações que não atendam aos requisitos de prazo e de informações necessárias para elaboração do material.

Art 17. Dúvidas ou sugestões poderão ser encaminhadas ao e-mail comunicacao@unila.edu.br

Art 18. Casos omissos serão avaliados pela SECOM.

Art 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ADOLFO GONÇALVES VAZ  
Secretário de Comunicação Social em exercício

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria UNILA nº 865, de 26 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 176 de 29 de outubro de 2015 torna público o resultado do processo eleitoral ocorrido no dia 16 de março de 2016 de acordo com o Edital publicado no Boletim de Serviço Nº189 de 29 de janeiro de 2016 e retificação publicada no Boletim de Serviço Nº195 de 03 de março de 2016.

Nome	Quantidade de votos	Situação
Ivanir dos Santos	35	Membro titular eleito
Dione Locks	33	Membro titular eleito
Drielly Fontana	30	Membro titular eleito
Gladys Amelia Velez Benito	16	Membro titular eleito
Roberto de Almeida	13	Membro titular eleito
Alexandre Beló	6	Membro titular eleito
Claudio Costa Lima Monteiro	2	Membro suplente eleito

Gaia Romagna de Lima  
Comissão Eleitoral da CISSP-UNILA

#### PORTARIA PROGEPE Nº 102 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria PROGEPE nº 223/2015, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLY PONZIO, Assistente em administração, SIAPE 2150086, como substituta do titular da função de chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, Código FG-1, no período de 14 de março a 18 de março de 2016.

Art. 2º Suspender a Portaria Progepe nº 323/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 176, que designou a servidora LIGIA DA FRE WINKERT, Secretária Executiva,

SIAPE 2150223, como substituta do titular da função de chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, Código FG-1, no período de 14 de março a 18 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

#### PORTARIA PROGEPE Nº 103 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria PROGEPE nº 223/2015, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.001096/2016-33,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 02 de março de 2016, à servidora ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga, SIAPE 2277827, correspondente ao Curso de Pós-Graduação *Latu senso* em Educação Especial e Educação Inclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

#### PORTARIA PROGEPE Nº 104 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria PROGEPE nº 223/2015, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.001387/2016-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2016, ao servidor DENIS BATISTA DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 2141315, correspondente ao Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

#### PORTARIA PROGEPE Nº 105, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112,

de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.001049/2016-90,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor TAMUR SOUZA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2160770, da Seção de Apoio Administrativo para a Seção de Mobilidade, a partir de 11 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA PROGEPE Nº 106, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.003529/2016-95,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ARCELO LUIS PEREIRA, Administrador, SIAPE 1445935, da Divisão de Convênios para o Departamento de Planejamento Estratégico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA PROGEPE Nº 107, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.003485/2016-01,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora KARYNGE CARNEGIE DIAS BACELAR RODRIGUES, Assistente em Administração, SIAPE 2140018, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a Seção de Acompanhamento de Desempenho e Carreiras, a partir de 14 de março de 2016,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA PROGEPE Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PATRICK BIESDORF, Analista de Tecnologia da Informação, 2139299, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Sistemas, código FG-2, no período de 14 a 26 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA PROGEPE Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria PROGEPE nº 223/2015, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.003418/2016-89,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a RUDNEY BOSTEL, Engenheiro, SIAPE 1916792, lotado na Seção de Contratos e Licitações de Obras.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 14 de março a 17 de julho de 2016, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais. §1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA PROGEPE Nº 110 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, como substituto do titular do cargo de Chefe da Coordenadoria de Extensão, código CD-4, no período de 21 a 24 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA PROGEPE Nº 111, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSELI CANDIDO, Assistente em administração, 2143887, como substituta do titular da

função de Chefe da Divisão de Convênios, código FG-2, no período de 10 a 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA PROGEPE Nº 112 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria PROGEPE nº 223/2015, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.001880/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 12 de fevereiro de 2016, ao servidor DOUGLAS DEZORDI LINK, Assistente em Administração, SIAPE 1826805, correspondente ao Curso de Graduação em Direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA PROGEPE Nº 113, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.003782/2016-49,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora SOLANGE CANEPPELE, Assistente em Administração, SIAPE 2138620, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças para o Departamento de Programação e Controle Orçamentário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA PROGEPE Nº 114, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria PROGEPE nº 223/2015, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.003638/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a GREICY GONZALEZ ANDERSEN, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2143529, lotada na Coordenadoria de Projetos e Planejamento.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 16 de

março a 24 de junho de 2016, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais. §1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 32, DE 15 DE MARÇO DE 2016

*Revoga o Edital PROGRAD nº.024, de 08 de março de 2016*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 384, de 14 de abril de 2015 e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE

REVOGAR o Edital PROGRAD nº. 024, de 08 de março de 2016.

1. DA REVOGAÇÃO

1.1 Fica REVOGADO o Edital PROGRAD Nº 024, de 08 de março de 2016, que torna público as regras e prazos para a concessão de apoio financeiro a docentes para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC), tendo em vista a necessidade do estabelecimento de novos fluxos ao processo de seleção.

1.2 A submissão de propostas ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) será normatizada em novo Edital.

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2016.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2016

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº 28/2014, de 25 de julho de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições, torna públicos regras e prazos para a concessão de apoio financeiro a docentes para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC).

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes a concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas pertencentes ao PVCC.

1.2 O PVCC visa viabilizar a realização de atividades pedagógicas de acordo com o planejamento dos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre de 2016.

2. DO OBJETO

2.1. Serão financiáveis as atividades pedagógicas arroladas abaixo, vinculadas a componentes curriculares, conforme previsto no item 1.2:

a) Atividades de Campo;

b) Visitas Curriculares.

2.2 Poderão ser financiados os seguintes itens:

2.2.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, até R\$ 60,00 por pessoa;

2.2.2 Transporte:

a) Distância até 500 km (quinhentos quilômetros): até R\$ 100,00 por pessoa;

b) Distância de 501 (quinhentos e um quilômetros) a 1000 km (mil quilômetros): até R\$ 250,00 por pessoa;

c) Distância entre 1001 km (mil e um quilômetro) e 2000 km (dois mil quilômetros): até R\$ 300,00 por pessoa;

d) Distâncias superiores a 2001 km (dois mil e um quilômetro): até R\$ 600,00 por pessoa.

2.2.3 Diárias no valor máximo de R\$ 100,00 por participante da atividade, incluindo docente e discentes.

2.2.3.1 O docente que receber recurso para os itens 2.2.2 e 2.2.3, não poderá solicitar junto aos Institutos recursos para estes mesmos fins.

2.2.4 Material de consumo estritamente destinado à utilização em atividade de campo ou visita curricular, no valor total máximo de R\$3.000,00.

2.2.4.1 A destinação de recursos para a aquisição de material de consumo é condicionada à apresentação de 3 (três) orçamentos, conforme o modelo constante do Anexo I.

2.3 Os itens arrolados no 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 são acumuláveis e deverão ser justificados, conforme cada caso.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado ao apoio às atividades pedagógicas aludidas no item 2.1 será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no primeiro semestre de 2016.

3.2 O docente beneficiado pelo PVCC poderá ser financiado até o valor máximo de R\$ 6.000,00 por componente curricular.

3.3 O componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre, independente do número de docentes que o ministram.

3.4 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC conforme o item 1.2 e que tenham sido aprovadas pela PROGRAD, de acordo com o explicitado no formulário de previsão de gastos (Anexo II).

3.5 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados na conta corrente do docente proponente, que ficará encarregado da operacionalização dos mesmos.

3.5.1 A conta corrente do professor proponente deverá ser informada no ato da submissão da proposta.

3.6 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para sua utilização, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.6.1 O comprovante de devolução será anexado ao relatório de prestação de contas (Anexo III).

### 4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 São requisitos para a submissão das propostas:

4.1.1. Ser docente efetivo da UNILA;

4.1.2. Estar ministrando o componente curricular compatível com o objetivo da solicitação;

4.1.3. Apresentar proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, bibliografia, cronograma e

justificativas dos itens a ser financiados, indicativo da página do PPC do curso onde a previsão da atividade prática deste componente curricular é expressamente citada;

4.1.4. Apresentar formulário de previsão de gastos (Anexo II);

4.1.5. Não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio;

4.1.6. Preencher a ficha online no <https://inscreva.unila.edu.br/>

4.2. É de exclusiva responsabilidade do docente proponente adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do edital	15/03/2016
Período para submissão da proposta	15/03/2016 a 27/03/2016
Período para análise e julgamento das propostas	28/03 a 01/04/2016
Divulgação dos resultados preliminares	04/04/2016
Período para interposição dos recursos administrativos	05 a 06/04/2016
Período para avaliação dos recursos	07 a 08/04/2016
Divulgação dos resultados finais	11/04/2016
Prazo para encaminhamento das solicitações à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	5 (cinco) dias após o envio à publicação do resultado
Disponibilização do recurso em conta corrente do docente	Previsão 02/05/2016
Término da Vigência do PVCC	22/07/2016
Prazo Máximo para a entrega do Relatório de Atividades e prestação de contas	22/08/2016

### 6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relativas aos objetivos deste Edital deverão elaborar proposta e submetê-la exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/> do dia 15 de março, até as 23:59h do dia 27 de março de 2016.

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no item 6.1.

6.3 A proposta a ser submetida deverá ser inserida ao formulário eletrônico de inscrição que conterá:

I. Dados da inscrição;

II. Identificação do proponente;

III. Identificação do componente curricular;

IV. Proposta fundamentada, conforme o item 4.1.3;

V. Os seguintes documentos, devidamente preenchidos, em anexo:

a) Formulário de previsão dos gastos (Anexo II deste Edital);

b) Comprovante que ministra, no período 2016.1, o componente curricular o qual a atividade prevista está relacionada;

c) Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;

d) Plano de Ensino do componente curricular, prevendo a atividade prática proposta pelo docente, a qual concorre a este edital;

e) Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso;

6.3.1 O comprovante constante no inciso V alínea b do item 6.3 deverá ser extraído pelo docente proponente no

Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do link "Grade de horários".

6.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações preenchidas nos itens que compõem o formulário eletrônico.

6.5 Somente serão aceitas propostas contendo todos os itens listados no item 6.3.

## 7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela PROGRAD.

7.2 São atribuições da PROGRAD nas questões do PVCC:

- I. Julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados neste Edital;
- II. Analisar os relatórios de atividades e decidir sobre a aprovação;
- IV. Avaliar as prestações de contas;
- III. Manter arquivo atualizado com informações referentes às concessões de apoio do Programa.

7.2.1 Cabe ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA) da PROGRAD organizar os processos com os documentos recebidos dos proponentes e realizar a análise e julgamento das propostas.

7.3 A análise, julgamento e classificação das propostas será realizada levando em consideração os seguintes critérios:

- I. Cumprimento das disposições previstas no presente Edital;
- II. Atividade expressamente citada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) como obrigatória para o cumprimento de componente curricular também obrigatório;
- III. Componente curricular com maior número de discentes beneficiados;
- IV. Componente curricular com maior carga horária;
- V. Componente curricular com maior carga horária prática.

7.4 Procedimentos para análise, julgamento e classificação:

7.4.1 O descumprimento do inciso I, do item 7.3, acarretará na desclassificação da proposta.

7.4.2 Os critérios elencados nos incisos II a V, do item 7.3, serão utilizados para a composição da ordem de classificação das propostas aprovadas.

7.4.3 Em caso de empate nas propostas submetidas o critério de desempate contemplará a proposta do docente que ministrou mais vezes o referido componente curricular.

7.5 O resultado da avaliação das propostas, realizada pelo DAAA/PROGRAD a partir dos critérios e procedimentos estabelecidos pelos itens 7.3 e 7.4, respectivamente, será publicado em Edital específico.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros serão distribuídos em cotas proporcionais à demanda das propostas classificadas de cada Instituto, sendo cada um contemplado por, pelo menos, 1 (um) apoio financeiro.

8.2 O valor dos recursos financeiros que serão destinados a cada Instituto será calculado a partir de uma equação que leva em conta o número de propostas classificadas provenientes de cada Instituto, o número do total de propostas classificadas e o valor total do recurso financeiro, de acordo com a equação:

$$V_i = \frac{N_i}{N_{\text{Total}}} \cdot V_{\text{Total}}$$

$V_i$  = Valor destinado a cada Instituto

$N_i$  = Número de propostas classificadas por Instituto

$N_{\text{Total}}$  = Número Total de Propostas Classificadas

$V_{\text{Total}}$  = Valor total do recurso financeiro

8.3 Os recursos financeiros destinados aos docentes de cada Instituto serão distribuídos seguindo a ordem de classificação até que as propostas possam ser atendidas em seu valor integral.

8.3.1 Uma vez que uma proposta não possa ser atendida em sua totalidade, o valor excedente, quando for o caso, será somado aos valores excedentes provenientes dos outros Institutos, quando for o caso, e destinados ao Instituto com maior demanda de propostas classificadas ou, quando for o caso, à proposta em que o valor faltante seja mais próximo.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração de decisão relativa à classificação da proposta apresentada.

9.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível no site <https://inscreva.unila.edu.br/>, dentro do período de 05 e 06 de abril de 2016, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão da PROGRAD.

9.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, no dia 11 de abril de 2016.

11. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do prazo de vigência do PVCC.

11.2. O PVCC é vigente até 22 de julho de 2016, último dia letivo do primeiro semestre.

11.3 Na execução da proposta, o proponente poderá: incluir orientações aos discentes da viagem para a atividade prevista (Anexo IV), com encaminhamentos necessários aos bom andamento desta; solicitar aos participantes declaração de conhecimento das orientações (Anexo V) e termo de compromisso ( Anexo VI); dispor de lista de participantes e presença na atividade (Anexo VII); bem como realizar com os participantes a auto-avaliação da atividade pedagógica (Anexo VIII).

## 12. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Relatório de Atividades e prestação de contas, conforme o Anexo III, sobre o desenvolvimento da atividade pedagógica e a aplicação detalhada dos recursos, segundo cada item previsto no orçamento apresentado no formulário de previsão de gastos, deverá ser encaminhado, pelo docente responsável pelo projeto, ao DAAA (Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno), via Secretaria Acadêmica dos cursos no PTI, Bloco 4 - Espaço 4 - Sala 6 e 7, das 7h30 às 20:30h, ou Secretaria Acadêmica da UNILA - Jardim Universitário, Prédio central, Sala C 1, 2 e 3 e Sala G 2, das 7h30 às 22h, até o dia 22 de agosto de 2016.

12.1.1 Deverão compor anexos ao Relatório, as cópias de notas fiscais, cupons fiscais, Documento Auxiliar de Nota Eletrônica (DANFE), fatura comercial, passagens, recibos e/ou ingressos, documentos das parcerias, entre outros.

12.2 O Relatório será avaliado pelo DAAA/PROGRAD, e o resultado publicado em Edital específico.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS





18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

ANEXO VI  
TERMO DE COMPROMISSO  
(individual)

Eu, \_\_\_\_\_, RG/RNE \_\_\_\_\_, declaro estar ciente dos objetivos da atividade pedagógica e do roteiro a ser cumprido na \_\_\_\_\_ (o) \_\_\_\_\_, a ser realizada no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do (a) professor (a) \_\_\_\_\_.

Assumo o compromisso de zelar e colaborar naquilo que me cabe para a boa realização da atividade, estando de acordo com as orientações repassadas e com as normas de participação estabelecidas: Devem ser observados e cumpridos todos os horários estabelecidos pelo professor – início/término das atividades, saída/retorno do transporte; Não é permitido separar-se do grupo durante as atividades didáticas preestabelecidas para realizar atividades particulares sem a prévia comunicação/autorização do professor; É expressamente proibido o transporte de pessoas cujos nomes não constem da relação de passageiros, bem como de pessoas não pertencentes ao quadro da Instituição; É expressamente proibido conduzir e utilizar bebida alcoólica e ou qualquer tipo de drogas dentro do veículo e/ou durante o horário dos trabalhos; Todos são responsáveis pela coleta do seu próprio lixo no interior do alojamento; Durante as atividades da viagem de estudo devem ser utilizadas vestimentas adequadas e de acordo com o ambiente da atividade.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do discente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO VII  
LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

ANEXO VII

AUTO-AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA  
(sugestão que pode ser adaptada, conforme cada caso)

1. Avalie a proposta didática do docente e a escolha do tema da atividade pedagógica. Você ficou satisfeito em \_\_\_\_\_?

1\* ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5\*\* ( )

\* Mínimo

\*\* Máximo

2. Você considera adequada (o) a (o) \_\_\_\_\_ como parte do componente curricular para ampliar a compreensão da \_\_\_\_\_ (o) \_\_\_\_\_?

Justifique.

1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Avalie a contribuição da atividade pedagógica para sua formação enquanto parte do Curso e sua relação com outros componentes curriculares. Justifique as potencialidades propiciadas e/ou possíveis limites e dificuldades enfrentadas na atividade.

1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Qual a avaliação da organização da atividade em termos de apoio, alimentação e hospedagem? Avalie o

conforto e a prestação de serviços.

1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

5. Qual o nível de satisfação em relação a empresa de transporte? Avalie o conforto e a prestação de serviços da empresa contratada para realizar o deslocamento.

1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

6. Você recomenda alguma melhoria para a atividade pedagógica realizada. Se sim, justifique.

---



---



---



---



---

PORTARIA PROEX/UNILA Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O Pró-Reitor de Extensão em exercício, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria PROGEPE nº. 033, de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 481, de 03 de setembro de 2012 e conforme itens 6.1 e 6.2 do Edital PROEX nº 05, de 29 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para a composição da Comissão de Avaliação das propostas submetidas ao Edital 05/2016 – PROEX - Edital Temático de Combate à Dengue e Doenças Relacionadas:

ANGELA MARIA DE SOUZA, Pró-reitora de Extensão, SIAPE 1851747;

CRISTIANE GARCIA PIRES, Socióloga, SIAPE , 2160766;

LUCIANO DUTRA MIGUEL, Produtor Cultural, SIAPE 2150102;

ANA PAULA ARAÚJO FONSECA, Professora do Magistério Superior, SIAPE1047357;

LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ, Médica, SIAPE 1674189

Art. 2º A Pró-reitora de Extensão é membro nato da Comissão de Avaliação, conforme inciso I, do item 6.2 do Edital Temático.

Art 3º A Comissão tem competência para análise de mérito, aprovação ou reprovação das propostas de Ações de Extensão submetidas ao Edital 05/2016.

Art. 4º A Comissão de avaliação analisará a pertinência da concessão de bolsa de extensão, verificando o impacto da ação na formação acadêmica do discente, bem como a forma de seu envolvimento e decidirá pelo deferimento ou não.

Art 5º É vedada a submissão de propostas de Ações de Extensão pelos membros da referida Comissão.

Art 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA

PORTARIA PRPPG Nº 06, DE 17 DE MARÇO DE 2016  
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de

fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção da turma de 2016, do Programa de Mestrado em Literatura Comparada – PPGLC, da Universidade Federal da Integração Latino Americana:

I – Antonio Rediver Guizzo, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana, presidente da comissão;

II – Mariana Cortez, Professora da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

III – Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana ;

IV - Leonardo dos Passos Miranda Name, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

Art. 2º Designar os Professores Débora Cota e Rosângela de Jesus Silva como membros suplentes.

Art. 3º A vigência desta Portaria se extingue após a homologação do resultado Final do processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PRPPG Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2016  
SELEÇÃO PARA BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria 169/2015 publicada no Boletim de Serviços nº 140 de 20 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, resolve tornar público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para alunos do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL), turma 2016.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-UNILA DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1.1 O Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para que estudantes de pós-graduação tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos.

b) Proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa.

c) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UNILA.

2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 03 (três) bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA destinadas ao Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina, que serão distribuídas atendendo às normas constantes a Resolução COSUEN Nº40/2014 que institui o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados no Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (PPG-ICAL), turma 2016.

3.2 As inscrições serão realizadas por e-mail no período

de 15 de março a 04 de abril de 2016. O candidato deverá enviar para o e-mail [dpgss@unila.edu.br](mailto:dpgss@unila.edu.br) a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido presente no anexo I;
- b) Termo de compromisso do discente assinado presente no anexo II;
- c) Declaração do próprio punho com justificativa da necessidade financeira devidamente assinada e documentada (que será submetida a avaliação conforme item 6.2);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do RG ou documento de identidade nacional equivalente;
- f) Cópia de Comprovante de residência recente (água ou luz);
- g) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);
- h) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

3.3 Do envio da documentação:

a) O candidato deverá colocar no campo assunto do e-mail: *Demanda Social – nome completo.*

b) Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF, seguindo a ordem apresentada no item 3.2 deste edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 15 MB. O candidato poderá encaminhar o arquivo compactado.

3.4 O candidato receberá a confirmação da inscrição no prazo de até dois dias úteis após o envio da documentação. A PRPPG – Departamento de Pós Graduação/Divisão *Stricto Sensu* não se responsabiliza por e-mails não recebidos, e-mails recebidos sem anexo ou e-mails recebidos com anexo corrompido.

3.5 É de responsabilidade do candidato estar atento a confirmação do recebimento de sua inscrição pela PRPPG – Departamento de Pós Graduação/Divisão *Stricto Sensu*. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recebimento da inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis deverá entrar imediatamente em contato com a divisão *Stricto Sensu* pelo telefone +55 (45) 3529-2147.

3.6 Serão considerados na avaliação, além da declaração de necessidade financeira, o Projeto de pesquisa e o Curriculum Lattes entregues no momento da inscrição para o Mestrado.

#### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos requisitos e compromissos constantes do item 5 deste edital.

4.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas, é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em valor igual ao das bolsas pagas pelo CNPq, devendo ser corrigidas no igual período, atendendo às normas constantes na Resolução COSUEN Nº 040/2014 que institui o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

#### 5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- a) Ser aluno, brasileiro ou estrangeiro, regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Integração Contemporânea da América Latina da UNILA;
- b) Não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à universidade;
- c) Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;
- e) Dispendir de tempo integral às atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Integração Contemporânea da América Latina da UNILA;
- f) Não estar recebendo outra modalidade de bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição;
- g) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq.

5.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela comissão de bolsa, divulgado no site do programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

b) Assinar termo de concessão de bolsa emitido pela PRPPG.

c) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

d) Os alunos beneficiários de bolsa deverão cumprir estágio de docência com carga horária mínima de 1 crédito ou 15 horas, de acordo com as normas do estágio docente estabelecidas pelo programa.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída pela Portaria nº 18/2014 – PRPPG, de 06 de outubro de 2014 e Portaria nº 09/2015 – PRPPG, de 29 de Abril de 2015 e de acordo com este edital e com a Resolução COSUEN Nº40/2014, que institui o Programa de Demanda Social-UNILA de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, fixando os requisitos para concessão de bolsa.

6.2 A classificação geral dos candidatos ocorrerá considerando a declaração do próprio punho com justificativa da necessidade financeira e de acordo com a avaliação dos Projetos de Pesquisa e análise do Curriculum Lattes, conforme os critérios estabelecidos nos itens 3.6 e 6.4 deste edital.

6.3 Uma única lista de classificação será produzida para todos os candidatos.

6.4 As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I. As 3 (três) bolsas serão destinadas aos candidatos que necessariamente declararam necessidade financeira e

conforme a classificação final da avaliação realizada pela comissão de bolsas.

#### 7. CRONOGRAMA:

Inscrições	15 de março a 03 de abril de 2016	E-mail: dpgss@unila.edu.br
Homologação das Inscrições	04 de abril de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/ical">https://programas.unila.edu.br/ical</a>
Seleção	05 de Abril 2016	Comissão de Bolsas
Resultado	06 de Abril de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/ical">https://programas.unila.edu.br/ical</a>
Recursos	07 a 11 de Abril de 2016	Email: dpgss@unila.edu.br
Resultado Final	12 de Abril de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/ical">https://programas.unila.edu.br/ical</a>

#### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação da homologação das inscrições e do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do programa (<https://programas.unila.edu.br/ical>), na aba editais 2016.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital e na Resolução COSUEN Nº40/2014, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa e homologada pelo colegiado respectivo.

9.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

- Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em pelo menos uma disciplina.
- Não cumprir os compromissos a que se refere o item 5.2.

9.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá ceder a bolsa ao candidato subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PRPPG - Departamento de Pós-Graduação/Divisão *Stricto Sensu*.

10.2 Os candidatos aprovados serão regidos pelas normas deste edital e pela Resolução COSUEN Nº40/2014 que institui o Programa de Demanda Social-UNILA de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

#### ANEXO I

Formulário de Inscrição

Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina

Nível: Mestrado

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:	( ) MASCULINO   ( ) FEMININO
NACIONALIDADE:	
CPF:	
PASSAPORTE (ESTRANGEIRO):	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	( ) SIM   ( ) NÃO

#### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,

nº do CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ em nível de mestrado, da Universidade Federal da Integração Latino Americana, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social - Unila de Bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local de data: \_\_\_\_\_

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

#### Edital PRPPG 10/2016

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI 2016/2017

ITI (Iniciação Tecnológica e Inovação)

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, convoca interessados a submeterem propostas de pesquisa com caráter de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nos termos da Resolução COSUP 07/2014, e deste presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e aprovado na 14ª Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2016 da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para fins deste Edital, consideram-se:

1.1.1 Bolsista: orientando de iniciação científica que recebe bolsa para executar atividades de pesquisa;

1.1.2 Modalidade de Bolsa: Remunerada e Não-Remunerada;

1.1.3 Tipo de Bolsa: Denominação dada às bolsas (IC, IC/Af, ITI, IC/EM);

1.1.4 Orientando: denominação dada aos bolsistas e voluntários;

1.1.5 PIBIC: conjunto de Bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, composto pelas bolsas IC e IC/Af;

1.1.6 PIBITI: Bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, composto pela bolsa ITI;

1.1.7 Proposta: projeto de pesquisa, plano de trabalho e demais documentos submetidos ao presente edital;

1.1.8 Voluntário: orientando da Unila que desenvolve atividade de pesquisa de forma não remunerada.

## 2 OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, na modalidade remunerada e não remunerada, tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisa com caráter de Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação, realizadas por docentes e estudantes da Universidade. A estrutura básica do programa é modelada pelos Programas Institucionais de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), tendo os seguintes objetivos específicos:

2.1.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.1.2 Estimular estudantes de graduação ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;

2.1.3 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das organizações caribenhas e latino-americanas;

2.1.4 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade por meio da concessão de bolsas ou voluntária, cujo projeto de pesquisa deve ter mérito técnico-científico e caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

2.2 O PIBITI é administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e tem o Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (GITI), como órgão consultivo e a COSUP como órgão deliberativo.

## 3 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

3.1 O presente edital compreende a seleção de pesquisadores para orientar estudantes de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) nas modalidades remunerada e voluntária.

3.2 A quantidade total de bolsas a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de propostas perante chamadas públicas de agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária).

3.3 Ofertam-se 7 (sete) bolsas custeadas pela UNILA, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores com projetos com caráter de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação selecionados pelo presente edital, bem como a oferta de bolsas custeadas pela Fundação Araucária e CNPq, em caso de concessão pelas respectivas agências de fomento.

3.3.1 As bolsas fomentadas pela UNILA terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017. A assinatura do Termo de Compromisso e vigência das bolsas fomentadas pelas demais agências, será precedida de assinatura de Convênio e seguirá as determinações contidas em

chamadas públicas.

3.4 As cotas de bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas e selecionadas pelo presente Edital, conforme a ordem de classificação dos docentes, desde que indicado e justificado pelo pesquisador que esta possui caráter de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

3.5 Serão concedidas, no máximo, 02 (duas) cotas de bolsas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

3.5.1 Poderá ser concedida uma segunda cota remunerada em caso de cotas remanescentes ao docente que a tenha solicitado na proposta.

## 3.6 Voluntário

3.6.1 Será concedida ao docente que não foi contemplado com bolsa por insuficiência de cotas.

## 4 REQUISITOS

4.1 Para o orientador:

4.1.1 Possuir título de doutor, obrigatoriamente, nos casos de bolsas do CNPq, e doutor ou mestre para as demais fontes de fomento;

4.1.2 ser docente efetivo ou visitante em regime de 40h e dedicação exclusiva na UNILA;

4.1.3 estar em atividade presencial na UNILA no período de vigência da bolsa solicitada;

4.1.4 ter o currículo cadastrado e atualizado, no corrente ano, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

4.1.5 possuir seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional) e Currículo *Lattes*, todos os itens atualizados no ano corrente;

4.1.6 ter Projeto de Pesquisa vigente registrado na PRPPG em consonância com o Edital PRPPG 05/2014.

4.1.7 estar em dia com os compromissos assumidos junto à PRPPG no que diz respeito aos editais anteriores.

4.2 Para o coorientador/colaborador:

4.2.1 possuir titulação mínima de mestre;

4.2.2 ter o currículo cadastrado e atualizado, no corrente ano, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4.3 Para a indicação do orientando:

4.3.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

4.3.2 ser selecionado e indicado apenas por um docente orientador, contemplado com cota, conforme requisitos explicitados nesse Edital;

4.3.3 ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

4.3.4 estar em dia com os compromissos assumidos junto à PRPPG no que diz respeito aos editais anteriores.

4.3.5 ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, no corrente ano;

4.3.6 possuir seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional), Currículo *Lattes*, todos os itens atualizados no corrente ano, e informar seus dados bancários ao orientador na ocasião de sua indicação;

4.3.7 não ter prevista a colação de grau durante a vigência do Programa;

4.3.8 ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;

4.3.9 no caso de bolsista, possuir conta-corrente individual e ativa de sua titularidade no Banco do Brasil;

4.3.10 não possuir relação de trabalho e qualquer modalidade de bolsa em outro projeto ou programa,

quando indicado a bolsista, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou de permanência, as quais possuem finalidades distintas da iniciação científica;

4.3.10.1 poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;

#### 5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Cada orientador poderá submeter até 2 (duas) propostas com até 3 (três) planos de trabalho ao total, cabendo ao orientador a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar.

5.1.1 No caso de não indicação pelo orientador, será contemplado com cota remunerada o plano de trabalho conforme ordem de submissão.

5.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio de sistema eletrônico SIGAA.

5.3 A proposta submetida deve conter:

5.3.1 identificação do docente e do coorientador/colaborador do projeto de pesquisa;

5.3.2 resumo do projeto de pesquisa nos termos do item 6.2;

5.3.3 declaração de produtividade intelectual do docente responsável no período compreendido entre os anos de 2011 e 2015, na forma do Anexo I, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

5.3.4 declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital, quando se tratar de docente visitante;

5.3.5 permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do docente;

5.3.5.1 pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou organismo geneticamente modificado, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP (Lei 11.105/2005 e Lei 11.794/2008); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação;

5.4 Para os casos apresentados nos itens 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5, o documento deve ser apresentado em formato PDF em um único arquivo compactado.

5.5 Plano de trabalho de cada estudante, limitados até 3 (três), sendo um plano de trabalho por cota que deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.5.1 adequação técnica-científica em Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5.5.2 caráter individualizado.

5.5.3 viabilidade de execução.

5.6 o plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

5.7 O docente avaliado responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas;

5.8 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário ou sua alteração após o prazo previsto no cronograma do presente Edital.

5.9 Ao submeter proposta ao presente edital, o docente manifestará concordância com a divulgação da

declaração de produtividade intelectual apresentada na página eletrônica oficial da UNILA, para fins de consulta pública.

5.10 No ato de submissão da proposta será feita análise preliminar pelo Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (GITI), com apoio do Departamento de Pesquisa da PRPPG, quanto ao enquadramento das inscrições às exigências do presente edital.

5.11 Será indeferida a inscrição incorretamente submetida ou que não submeter qualquer documento mencionado no item 5.

#### 6 PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil do orientador e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

6.1.1 Análise Preliminar Eliminatória:

6.1.1.1 a candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 5 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

6.1.2 Avaliação das Candidaturas: com base nos seguintes parâmetros: Perfil do Orientador - PO e Mérito Científico da Proposta - MC.

6.1.2.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 06/2015, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2011 a 2015, com limite máximo de 1.200 (um mil e duzentos) pontos que equivalerão a 40 pontos na média final do perfil do orientador.

$PO = (40/1200) * \text{nota obtida pelo docente.}$

6.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação computada pela avaliação do resumo do projeto de pesquisa do docente (máximo 60 pontos), usando os critérios indicados no Anexo II deste Edital.

6.1.2.2.1 O mérito científico da proposta se dará pela nota atribuída pelo parecerista externo. A proposta será encaminhada para 01 (um) parecerista externo, doutor na área de interesse e vinculado à instituição de ensino ou pesquisa.

6.1.2.2.1.1 Caso o projeto obtenha nota inferior a 30 pontos a proposta será reprovada e encaminhada para um segundo parecerista externo, doutor na área de interesse e vinculado à instituição de ensino ou pesquisa.

6.1.2.2.1.2 Será considerada a avaliação do segundo parecerista externo para fins de pontuação final, considerando a nota referida no item 6.1.2.2.1.1.

6.1.2.2.2 Bolsista Produtividade aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima no quesito Resumo do Projeto de Pesquisa e não passará por avaliação externa.

6.1.3 Pontuação final – A nota final de cada candidatura (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” é o Mérito Científico da Proposta.

$PO \text{ (máximo 40 pontos) } + MC \text{ (máximo 60 pontos) } = 100 \text{ pontos}$

6.2 Os detalhes do projeto de pesquisa do docente devem refletir originalidade, relevância, viabilidade técnica e financeira e conter as seções abaixo:

6.2.1 título do projeto;

6.2.2 descrição resumida

6.2.3 introdução/justificativa;

- 6.2.4 objetivos;
- 6.2.5 metodologia;
- 6.2.6 referências.
- 6.3 O formulário para a declaração de Produtividade Intelectual do Pesquisador na forma do Anexo I está disponibilizado na página eletrônica oficial da PRPPG <<http://www.unila.edu.br/prppg/formulários>>.
- 6.3.1 O pesquisador deve indicar o Grupo de Grandes Áreas do CNPq em que se enquadra o resumo do projeto, em atendimento às normativas das agências de Fomento;
- 6.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:
- 6.4.1 bolsista produtividade em pesquisa;
- 6.4.2 com maior número em orientações de doutorado concluídas em sua trajetória acadêmica;
- 6.4.3 com maior número em orientações de mestrado concluídas em sua trajetória acadêmica;
- 6.4.4 com maior número em orientações de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação concluídas em sua trajetória acadêmica;
- 6.4.5 integrante do quadro docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES;
- 6.4.6 com maior tempo de titulação de doutor;
- 6.4.7 com maior tempo de titulação de mestre.
- 6.5 Será distribuída 01 (uma) cota remunerada por proposta aprovada no termos do item 5.1, conforme a ordem de classificação dos docentes:
- 6.5.1 para o disposto nos itens 3.5.1 e 6.5, será observado o limite de bolsas disponibilizados pelo presente Edital, de acordo com os itens 3.2 e 3.3.
- 6.6 Havendo outorga pela agência de fomento, a distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas previstas no item 3.
- 6.7 A pontuação final utilizada na classificação das propostas será conferida pelo Grupo Especial de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (GITI).
- 6.8 O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página oficial da PRPPG do Programa de Iniciação Científica por meio do endereço eletrônico: <http://unila.edu.br/prppg/probic>.

## 7 SUBMISSÃO DE RECURSOS

7.1 Do Recurso Administrativo e da Classificação Preliminar:

7.1.1 Entende-se como recurso administrativo o pedido de reconsideração de decisão relativo à não homologação das inscrições e recurso da classificação preliminar o pedido de reconsideração após a divulgação do resultado preliminar, devendo estes serem encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

7.1.2 Não serão permitidas, para fins de recurso, adições de novos conteúdos na proposta inicial, bem como atualizações no Currículo Lattes.

7.1.3 O recurso será admitido, unicamente, quando houver:

7.1.3.1 Denúncia por parte de um ou mais docentes, de acordo com o contido no Art. 7º da Resolução COSUP nº 06/2015;

7.1.3.2 falha em procedimento operacional ou administrativo da UNILA;

7.1.3.3 Ausência da identificação do docente e da área do *qualis* Capes, de acordo com o Anexo I;

7.1.3.4 Divergência entre o título do Projeto informado no SIGAA com o título do Projeto registrado na PRPPG pelo Edital PRPPG 05/2014, por falha ou ausência de preenchimento deste;

7.1.3.4.1 Para os casos de indeferimento no proposto pelo item acima, será permitido registrar o projeto na PRPPG, conforme a normativa do Edital PRPPG 05/2014.

7.2 Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interposição de quaisquer dos recursos previstos acima, a partir da data da divulgação preliminar da homologação das inscrições na página eletrônica da UNILA ou da divulgação do resultado das propostas aprovadas, conforme cronograma.

7.3 O GITI é responsável pela apreciação do recurso, cabendo à COSUP a homologação da resposta do recurso.

7.3.1 O prazo para apreciação do recurso pelo GITI será de até 5 (cinco) dias úteis.

## 8 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1 Cabe ao orientador selecionar e indicar estudantes com perfil e desempenho compatíveis com as atividades relacionadas à ITI, de acordo com a Resolução COSUP 07/2014, nos prazos previstos neste Edital.

8.2 O orientador deve indicar o estudante no prazo previsto no item 13 por meio do Sistema Eletrônico SIGAA, sob pena de perder a cota de bolsa, que será distribuída conforme item 3.

8.3 Os orientandos selecionados para o PIBITI 2016/2017 deverão assinar termo de sigilo conforme Anexo III deste Edital.

8.4 É permitido ao orientador alterar o plano de trabalho do estudante a qualquer momento, desde que mantenha sua finalidade/essência, inclusive em caso de substituição de orientando, devendo inscrever a versão atualizada do plano, exceto quando da interposição de recursos.

8.5 É de responsabilidade do orientador e do orientando cumprir, integralmente, o item 4.3 deste Edital.

8.6 O orientando na modalidade bolsista e voluntário estará vinculado ao PIBITI-2016/2017 após homologação do Processo Seletivo pela PRPPG.

## 9 PAGAMENTO DE MENSALIDADES

9.1 A bolsa (U) será paga proporcionalmente ao número de dias de atividades devidamente comprovadas, adotando-se a seguinte fórmula para o cálculo:  $U = b \cdot (d/m)$ , onde o valor mensal da bolsa (b) é dividido pelo número de dias do mês de referência (m) e multiplicado pelo número de dias de atividades desenvolvidas no período (d), exceto para bolsa custeada pelo CNPq.

9.2 O pagamento da bolsa é condicionado à frequência mensal do bolsista, atestada pelo orientador até o terceiro dia útil do mês subsequente ao das atividades realizadas pelo orientando.

9.2.1 O formulário de frequência mensal será encaminhado por correio eletrônico pela PRPPG até o trigésimo dia do mês de referência das atividades.

9.2.2 Caso o orientador ateste a frequência após o terceiro dia útil, o pagamento das mensalidades somente será realizado no mês subsequente ao que se referir o ateste.

9.3 O pagamento será efetuado mediante depósito mensal em conta-corrente individual do bolsista entre o décimo e vigésimo dia útil do mês subsequente.

9.4 O pagamento da bolsa estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA e das agências de fomento.

9.5 É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais orientandos.

9.6 A participação de orientandos no PIBITI não implicará, sob qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade.

#### 10 COMPROMISSOS

##### 10.1 Do orientador:

10.1.1 orientar presencialmente o bolsista/voluntário em todas as fases do plano de trabalho;

10.1.2 atestar mensalmente, por meio de formulário eletrônico enviado por correio eletrônico pela PRPPG, a frequência do orientando;

10.1.3 comunicar imediatamente à PRPPG a necessidade justificada de substituição ou desligamento do orientando, a fim de evitar pagamentos e certificações indevidas;

10.1.4 preparar e acompanhar o orientando na elaboração de relatório, caso necessário, e na apresentação dos trabalhos em eventos de qualquer natureza;

10.1.5 incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos que tiveram a participação efetiva do mesmo e derivam diretamente de seu plano de trabalho;

10.1.6 indicar no trabalho resultante da pesquisa a ser apresentado em evento de IC e ITI da UNILA, o nome do orientando como primeiro autor.

10.1.7 comunicar à PRPPG qualquer alteração na orientação e no plano de trabalho do orientando, acompanhada de justificativa detalhada;

10.1.8 emitir pareceres em processos relacionados ao PIBITI;

10.1.9 participar de comissões de avaliação quando solicitado pela PRPPG;

10.1.10 estar presente durante a apresentação do orientando no evento de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

10.1.11 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Divisão de Iniciação Científica;

10.1.12 Apresentar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPPG, devidamente assinado pelo bolsista/voluntário e orientador, à Divisão de Iniciação Científica.

10.1.12.1 A apresentação do Termo de Compromisso à Divisão de Iniciação Científica é obrigatória para a implementação da cota remunerada/não remunerada.

10.1.13 Validar e enviar à PRPPG o resumo expandido de seu orientando para apresentação no encontro anual de IC e ITI da Unila e posterior publicação, conforme edital específico a ser divulgado pela PRPPG;

##### 10.2 Do orientando:

10.2.1 participar do projeto de pesquisa do orientador e executar o plano de trabalho, sem prejuízo da realização das demais atividades acadêmicas;

10.2.2 executar o plano de trabalho com a supervisão do orientador e colaborador/coorientador, caso houver;

10.2.3 dedicar, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho;

10.2.4 não acumular relação de trabalho ou participar, na condição de bolsista, de outros projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão ou congêneres promovidos pela UNILA, outras instituições, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento.

10.2.5 manter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 6,0, (seis) conforme histórico escolar

emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Sistemas Acadêmicos-Sigaa, ao longo da vigência de sua bolsa;

10.2.6 fazer referência à sua condição de bolsista ITI-CNPq, ITI-FA, ITI-UNILA ou ITI-Voluntária, nas publicações, trabalhos apresentados e no Currículo Lattes, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa;

10.2.6.1 a ausência da informação na Plataforma Lattes, no prazo previsto no item 10.2.6, incorrerá em suspensão do pagamento da bolsa até que o registro seja efetuado.

10.2.7 participar de todos os eventos relativos à ITI promovidos pela UNILA;

10.2.8 cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela PRPPG;

10.2.9 zelar pela convivência pacífica, pelo patrimônio da UNILA e pelas condições de uso dos espaços destinados à pesquisa;

10.2.10 apresentar um relatório de atividades desenvolvidas e resultados alcançados durante a orientação, em até trinta (30) dias após o desligamento do programa;

10.2.11 devolver à UNILA, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos.

10.2.12 Assinar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPPG ao orientador.

10.2.12.1 A apresentação do Termo de Compromisso à Divisão de Iniciação Científica é obrigatória para a implementação da cota remunerada/não remunerada.

10.2.13 Elaborar resumo expandido para apresentação de sua pesquisa no encontro anual de IC e ITI da Unila e posterior publicação, conforme edital específico a ser divulgado pela PRPPG;

#### 11 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 É permitido ao orientador solicitar por meio do SIGAA o desligamento e a substituição justificada de orientando, caso o novo orientando atenda às exigências deste edital.

11.1.1 Nos 03 (três) últimos meses de vigência do PIBITI, somente será permitido o desligamento de orientando.

11.1.2 No caso de substituição de orientando, o orientador terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório de atividades do estudante desligado e indicar outro estudante.

11.2 A PRPPG cancelará ou suspenderá a bolsa de orientando ou o projeto do orientador, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

11.2.1 Na hipótese do cancelamento da bolsa, esta será redirecionada a outro estudante escolhido pelo orientador.

11.2.2 Na hipótese do cancelamento do projeto, a cota remunerada será redirecionada ao próximo orientador classificado no resultado final, desde que as atividades do plano de trabalho já estejam sendo desenvolvidas na forma voluntária.

11.3 O orientador será desligado do programa nos seguintes casos:

11.3.1 solicite o desligamento por escrito e justifique;

11.3.2 seja redistribuído ou perca o vínculo empregatício com a UNILA.

11.4 O coorientador/colaborador será desligado do Programa quando:

11.4.1 solicite o desligamento por escrito e justifique;

11.4.2 solicitado pelo orientador.

11.5 O orientando será desligado do programa nos seguintes casos:

11.5.1 o orientador solicite o desligamento no SIGAA e justifique;

11.5.2 o orientador não ateste frequência mensal do bolsista/voluntário por mais de dois meses consecutivos;

11.5.3 seu IRA seja inferior a 6.0;

11.5.4 por conclusão, interrupção ou desistência do curso de graduação;

11.5.5 por interrupção ou cessação das atividades do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho para o qual foi selecionado;

11.5.6 ao apresentar insuficiência no desempenho de projeto ao qual a bolsa esteja vinculada.

11.6 Para atendimento aos itens 11.5.3 e 11.5.4, será considerado o segundo semestre letivo de 2016, estabelecido pelo calendário acadêmico institucional.

11.7 O valor do pagamento da última bolsa ao orientando desligado do Programa será proporcional à data de desligamento informada pelo orientador ou pela PRPPG, segundo fórmula apresentada no item 9, salvo bolsas custeadas pelo CNPq.

## 12 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO

12.1 O desempenho do orientando de ITI será avaliado com base no resumo expandido, observado o disposto nos itens 10.1.13 e 10.2.13;

12.1.1 O resumo expandido a ser enviado para apresentação no evento de IC e posterior publicação seguirá as formalidades exigidas por edital específico a ser divulgado pela PRPPG;

12.1.2 apresentação dos resultados da pesquisa do orientando em Encontro Anual de IC e ITI promovido pela UNILA e previsto em calendário acadêmico institucional;

12.1.2.1 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão pública na forma de pôsteres ou comunicação oral, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

12.1.2.2 Os orientandos que apresentarem trabalhos no Evento de Iniciação Científica receberão certificado de conclusão do Programa de ITI.

12.1.2.3 será concedida Menção Honrosa para o trabalho apresentado no Evento de IC e ITI melhor classificados nas sessões públicas.

## 13 CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Submissão de propostas <sup>1</sup>	21/03/16 a 19/04/16 até às 18h00
Análise Preliminar Eliminatória	25/04/2016 a 06/05/2016
Divulgação preliminar da homologação das inscrições e declarações de Produtividade Intelectual do Pesquisador	Até 11/05/2016
Recurso administrativo	12/05/2016 a 13/05/2016
Divulgação da homologação das inscrições	Até 24/05/2016
Divulgação do resultado preliminar das propostas submetidas	22/06/2016
Recurso da classificação preliminar	23/06/2016 até 27/06/2016
Divulgação do resultado final das propostas submetidas	Até 06/07/2016
Indicação dos estudantes de graduação	06/07/2016 a 16/07/2016
Divulgação da homologação do processo seletivo pela PRPPG <sup>2</sup>	a partir de 29/07/2016
Implementação das bolsas e execução dos planos de trabalho <sup>3</sup>	A partir de 01/08/16 até 31/07/17
Confirmação de frequência mensal do bolsista pelo orientador	Vide item 9
Entrega do resumo expandido	Até setembro de 2017
Apresentação de trabalho no evento de IC e ITI da UNILA	Outubro de 2017
Publicação dos Anais e disponibilização dos certificados de participação no programa de IC e ITI na página eletrônica oficial da UNILA	Até março de 2018

1 As propostas devem ser submetidas à PRPPG até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas (19/04/2016). No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá as propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito

horas) do dia posterior à data de submissão das propostas (20/04/2016), horário de Brasília.

2 Somente após a comprovação da ciência do Termo de Compromisso do bolsista/voluntário.

3 Data que pode ser alterada dependendo da concessão de bolsas pelas agências de fomento.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os documentos devem ser enviados pelo SIGAA, anexados em um único arquivo compactado, sendo responsabilidade do orientador a integridade das informações apresentadas e dos arquivos enviados.

14.2 Fica limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) o tamanho dos documentos anexos a serem enviados pelo sistema eletrônico.

14.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio impresso ou correio eletrônico.

14.4 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unila a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

14.5 solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <[ic@unila.edu.br](mailto:ic@unila.edu.br)> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se o GITI quando necessário.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

## ANEXO I

Programa de Iniciação Científica da UNILA  
Formulário para declaração de produtividade intelectual do pesquisador: (ANEXO I DA RESOLUÇÃO COSUP nº 06/2015)

Identificação do pesquisador:

Grande área de conhecimento – CAPES (marcar apenas UMA grande área de conhecimento com X)  
( ) Ciências Agrárias ( ) Ciências Biológicas ( ) Ciências da Saúde ( ) Multidisciplinar ( ) Ciências Exatas e da Terra ( ) Engenharias ( ) Ciências Sociais Aplicadas ( ) Ciências Humanas ( ) Linguística, Letras e Artes

A	Maior titulação	Peso	Quant.	Subtotal
1	Doutorado	10		
2	Mestrado	8		
B	Bolsista de produtividade (Pq ou DT)	15		
C	Coordenação e participação em projetos	Peso	Quant.	Subtotal
1	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação com financiamento	8		
2	Coordenação de projeto de pesquisa ou inovação sem financiamento	5		
3	Participação em projetos de pesquisa e inovação	3		
4	Líder ou vice líder de grupo de pesquisa	1		
D	Periódicos e/ou revistas	Peso	Quant.	Subtotal
1	Membro de corpo editorial de periódicos ou revistas científicas e	6		

	culturais ou organizador de dossiês temáticos (pontos por ano por revista ou periódico)			
2	Revisor de periódicos ou revistas científicas e culturais (pontos por parecer)	1		
<b>E</b>	<b>Artigos, trabalhos completos e resumos publicados</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A1	10		
2	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A2	8		
3	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B1 e B2	6		
4	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B3	4		
5	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B4, B5 e C e sem Qualis.	2		
6	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	1,5		
7	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional, regional ou local	1		
8	Artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais ou resenha crítica em periódicos indexados	1,5		
9	Resumo expandido ou resumo publicado em evento científico ou artístico-cultural internacional, nacional, regional ou local	0,2		
<b>F</b>	<b>Produção Artísticas (Conforme Qualis artístico Capes)</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Obra artística – Qualis A1	10		
2	Obra artística – Qualis A2	8		
3	Obra artística – Qualis B1 e B2	6		
4	Obra artística – Qualis B3	4		
5	Obra artística – Qualis B4, B5 e C e sem Qualis	2		
6	Demais produções artísticas e culturais apresentadas ao público	0,5		
<b>G</b>	<b>Livros</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Autoria de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	10		
2	Edição, tradução, ou organização de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	8		
3	Capítulo de livro didático, cultural, técnico ou científico com ISBN	6		
<b>H</b>	<b>Produção técnica</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Patente ou produto registrado (aparelho ou instrumento, aplicativo computacional, equipamento, fármaco, outros) - acrescentar 5 pontos quando o projeto concorrer a editais de Iniciação Tecnológica	10		
2	Demais tipos de produção técnica (Cartilhas, Manual Técnico, laudos e material institucional para EAD, Materiais Cartográficos ou similares)	6		
3	Parecer como Consultor "ad hoc" de projetos ou relatórios técnicos ou científicos de agência de fomento, comissão nacional de reforma e avaliação de cursos de pós-graduação stricto sensu (pontos por parecer)	4		
4	Parecer de trabalhos em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais (pontos por parecer)	0,5		
<b>I</b>	<b>Eventos e cursos</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais e nacionais	8		
2	Coordenador geral de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais	6		
3	Participações nas comissões organizadoras de eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais ou locais	4		
4	Organizador de conferências, palestras, minicursos, mesas redondas, eventos desportivos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais ou locais (por ação)	2		
5	Organizador de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou formação de professores da educação básica cadastrados na IES	1		
6	Apresentação de trabalhos (comunicação oral, palestras, etc.) em eventos científicos ou artístico-cultural internacional, nacional, regional ou local	0,5		
7	Apresentação de trabalhos: minicurso (ponto por hora de minicurso ministrada), porter (ponto por pôster)	0,1		
<b>J</b>	<b>Orientações</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Orientações ou coorientações concluídas de doutorado ou pós-doutorado na UNILA ou outra IES*	8		
2	Orientações ou coorientações concluídas de mestrado na UNILA ou outra IES*	6		
3	Orientações ou coorientações em andamento mestrado, doutorado	4		

	ou pós-doutorado na UNILA ou outra IES*			
4	Orientações ou coorientações concluídas de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação lato sensu, iniciação científica ou tecnológica, iniciação docente (PIBID), PET, extensão, monitoria, tutoria, residência médica ou estágio supervisionado na UNILA ou outra IES*	2		
5	Orientações ou coorientações em andamento de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação lato sensu, iniciação científica ou tecnológica, iniciação docente (PIBID), PET, extensão, monitoria, tutoria, residência médica ou estágio supervisionado na UNILA ou outra IES*	0,5		
<b>L</b>	<b>Participação em bancas</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Participação em banca examinadora de dissertação ou tese de doutorado	4		
2	Participação em banca examinadora qualificação de mestrado ou doutorado	2		
3	Participação em banca de seleção de mestrado, doutorado ou pós-doutorado	1		
4	Participação em banca examinadora de TCC ou monografia	0,5		
5	Participação em banca examinadora de concurso público	0,2		
<b>M</b>	<b>Premiações</b>	<b>Peso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subtotal</b>
1	Premiações recebidas (prêmio de teses e dissertações concedido por agência de fomento ou sociedades científicas, prêmios artísticos de abrangência nacional e/ou internacional)	6		
2	Premiação concedida por organismo de governança nacional ou internacional ou sociedade civil organizada e instituições privadas	2		
3	Artigos e obras premiadas em eventos científicos e culturais de abrangência nacional e/ou internacional	1,5		
4	Demais premiações (menção honrosa, segundo e terceiro lugar, pôsteres, premiações locais)	0,2		
<b>TOTAL</b>				

## Anexo II

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI	
Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa*	
1. Identificação:	
Nome do Pesquisador:	
Título do Projeto de Pesquisa:	

O projeto precisa de parecer de um Conselho de Ética?	( ) SIM ( ) NÃO
É necessário obter autorização de natureza especial ou legal?	( ) SIM ( ) NÃO
Em caso afirmativo, esta autorização já foi obtida?	( ) SIM ( ) NÃO
2. Mérito do Projeto:	Peso Nota (de 0 a 10)
Título (Deve dar uma ideia clara, de forma mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará)	0,075
Descrição resumida (é uma forma auto-contida que sintetiza os pontos mais importantes do projeto e os apresenta, no caso de projetos submetidos ao PIBITI, o estado da técnica.)	0,1
Descrição do problema e solução da proposta (O docente deve oferecer argumentos que demonstrem aos avaliadores externos a importância e a atualidade do problema a resolver, a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. Indicação da relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. No caso de projetos submetidos ao PIBITI, considerando o estado da técnica, o Docente deve propor de forma clara e precisa a solução, ou conjunto de soluções para os problemas levantados, demonstrando a viabilidade e exequibilidade da solução e o grau de inventividade envolvido. Tudo isto deve ser mostrado com clareza e síntese.)	0,15
Objetivos (O objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Relacionam-se aos impactos possíveis, a partir da utilização dos resultados do projeto. Respondem à pergunta: "Para que?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Portanto, cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados. Os objetivos específicos respondem à pergunta: "O que" o projeto deseja alcançar?)	0,125
Revisão bibliográfica (Abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos. Uma boa revisão ajuda a estabelecer a credibilidade do projeto.)	0,1
Metodologia (Nela se deve definir o tipo e a abordagem como se executará o projeto, quais instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia especificar: como se coletarão os dados; que técnicas e métodos serão utilizados, assim como os critérios para selecionar uns ou outros.)	0,125
Referências (devem ser relevantes para o projeto.)	0,1
Cronograma de atividades (O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do	0,1

ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência do PIBIC)		
O pesquisador demonstra domínio sobre o tema?	0,125	
O objeto de pesquisa está bem delimitado?	( ) SIM ( ) NÃO	
TOTAL	1	
3. Parecer:		

\* A avaliação será feita diretamente pelo SIGAA, sendo mantidos os quesitos e pesos acima para a avaliação.

## ANEXO III

## TERMO DE SIGILO

## PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI-UNILA)

Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ civil:

CPF: \_\_\_\_\_,

doravante denominado(a) neste termo como estudante participante do PIBITI/UNILA e residente à rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

## CONSIDERANDO:

1. que o estudante vinculado ao projeto intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ desenvolve atividades junto às instalações da Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas na respectiva Universidade;

2. que a UNILA, como titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas em sua jurisdição, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

O estudante participante do PIBITI-UNILA firma o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo do estudante participante do PIBITI-UNILA no exercício de suas atividades na UNILA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Sigilosa” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no PIBITI-UNILA a que o estudante tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

§ 1o. - Para fins do presente termo, o conceito “Informação Sigilosa” inclui materiais de todas as espécies.

§ 2o. Não será considerada “Informação Sigilosa” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a estudante do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na UNILA estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNILA.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do exposto no presente termo acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

## Edital PRPPG 11/2016

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC 2016/2017  
IC e IC/Af

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC) e aprovado pela 14ª Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2016 da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para fins deste Edital, consideram-se:

1.1.1 Ações Afirmativas: políticas de inclusão de grupos discriminados;

1.1.2 Bolsista: orientando de iniciação científica que recebe bolsa para executar atividades de pesquisa;

1.1.3 IC: Iniciação científica

1.1.4 IC/Af: Iniciação científica/ Ações Afirmativas;

1.1.5 Modalidade: Remunerada e Não-Remunerada

1.1.6 Tipo de Bolsa: Denominação dada às bolsas (IC, IC/Af, ITI, IC/EM);

1.1.7 Orientando: denominação dada aos bolsistas e voluntários;

1.1.8 PIBIC: conjunto de Bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, composto pelas bolsas IC e IC/Af;

1.1.9 PIBITI: bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, composto pela bolsa ITI;

1.1.10 Proposta: projeto de pesquisa, plano de trabalho e demais documentos submetidos ao presente edital;

1.1.11 Voluntário: orientando de Iniciação Científica que desenvolve atividade de pesquisa de forma não remunerada.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, na modalidade remunerada e voluntária, tem como objetivo geral o apoio às atividades de pesquisas científicas realizadas por docentes e estudantes da Universidade. A estrutura básica do programa é modelada pelos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), tendo os seguintes objetivos específicos:

2.1.1 contribuir para a formação de recursos humanos para pesquisa, despertando a vocação científica e incentivando talentos potenciais entre estudantes de graduação;

2.1.2 estimular uma maior articulação entre a graduação e

a pós-graduação e contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;

2.1.3 estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas sobre temas, objetos de pesquisa e problemas de interesse latino-americano e caribenho;

2.1.4 proporcionar ao estudante de graduação, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, decorrentes da investigação dos problemas e objetos de pesquisa;

2.1.5 contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

2.2 O PIBIC é executado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e tem o Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC) como órgão consultivo e deliberativo, conforme estabelecido no Art. 1º pela Resolução COSUP nº 04/2015.

### 3 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

3.1 O presente edital compreende a seleção de pesquisadores para orientar estudantes de Iniciação Científica (IC) nas modalidades remunerada e voluntária.

3.2 A quantidade total e tipo de bolsas a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária).

3.3 Ofertam-se até 90 (noventa) bolsas de IC e 03 (três) bolsas IC/Af custeadas pela UNILA, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores aprovados pelo presente edital, bem como a oferta de bolsas custeadas pela Fundação Araucária e CNPq, em caso de concessão pelas respectivas agências de fomento.

3.3.1 As bolsas fomentadas pela UNILA terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017. A assinatura do Termo de Compromisso e vigência das bolsas fomentadas pelas demais agências, será precedida de assinatura de Convênio e seguirá as determinações contidas em chamadas públicas.

3.4 As cotas de bolsas de IC serão distribuídas proporcionalmente à quantidade de docentes doutores lotados em cada unidade acadêmica da UNILA, atualizados até 05/02/2016, conforme informação disponibilizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe):

3.4.1 Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH): 67 (sessenta e sete) doutores;

3.4.2 Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN): 68 (sessenta e oito) doutores;

3.4.3 Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP): 58 (cinquenta e oito) doutores;

3.4.4 Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT): 48 (quarenta e oito) doutores.

3.5 Para o presente edital, as bolsas fomentadas pelo CNPq, Fundação Araucária e UNILA serão distribuídas proporcionalmente nas formas dos itens 3.4 e 3.6.

3.6 Para o cálculo das cotas de cada unidade acadêmica apresentadas no item 3.4, será considerada a seguinte fórmula:  $bi = (pi/pt) * bt$ , sendo "bi" o número de bolsas disponíveis para a unidade acadêmica; "pi" número de docentes doutores da unidade acadêmica; "pt" número de

docentes doutores da UNILA; "bt" o número total de bolsas ofertadas no edital.

3.6.1 O valor de "bi" será arredondado para o inteiro mais próximo respeitado o total de bolsas ofertadas por cada órgão de fomento.

3.7 Serão concedidas, no máximo, 02 (duas) cotas de bolsas remuneradas por docente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação, geridos pela PRPPG.

3.7.1 Poderá ser concedida uma segunda cota remunerada nos casos de cotas remanescentes da unidade acadêmica ao docente que a tenha solicitado na proposta.

### 3.8 Voluntário

3.8.1 Será concedida ao docente que não foi contemplado com bolsa por insuficiência de cotas.

## 4 ESPECIFICIDADES NA CONCESSÃO DE COTAS

### 4.1 Iniciação Científica Ações Afirmativas

4.1.1 O estudante indicado à bolsa IC/Af deve ser brasileiro e ter ingressado na Unila por meio do Programa de Ações Afirmativas (Lei 12.711 de 29/08/2012).

## 5 REQUISITOS

5.1 Para o orientador:

5.1.1 Possuir título de doutor, obrigatoriamente, nos casos de bolsas do CNPq, e doutor ou mestre para as demais fontes de fomento;

5.1.2 ser docente efetivo ou visitante em regime de 40h e dedicação exclusiva na UNILA;

5.1.3 estar em atividade presencial na UNILA no período de vigência da bolsa solicitada;

5.1.4 ter o currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

5.1.5 possuir seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional) e Currículo *Lattes*, todos os itens atualizados no ano corrente;

5.1.6 ser coordenador de Projeto de Pesquisa vigente registrado na PRPPG em consonância com o Edital PRPPG 05/2014.

5.1.7 estar em dia com os compromissos assumidos junto à PRPPG no que diz respeito aos editais anteriores.

5.2 Para coorientador/colaborador:

5.2.1 possuir titulação mínima de mestre;

5.2.2 ter o currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.3 Para indicação do orientando:

5.3.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

5.3.2 ser selecionado e indicado apenas por um docente orientador, contemplado com cota, conforme requisitos explicitados nesse Edital;

5.3.3 ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

5.3.4 estar em dia com os compromissos assumidos junto à PRPPG no que diz respeito aos editais anteriores.

5.3.5 ter currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma *Lattes* do CNPq;

5.3.6 possuir seu cadastro no SIGAA, contendo telefone, endereço para correspondência e eletrônico (e-mail institucional), Currículo *Lattes*, todos os itens atualizados no corrente ano, e informar seus dados bancários ao orientador na ocasião de sua indicação;

5.3.7 não ter prevista a colação de grau durante a vigência do Programa;

5.3.8 ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte)

horas semanais;

5.3.9 no caso de bolsista, possuir conta-corrente individual e ativa de sua titularidade no Banco do Brasil;

5.3.10 não possuir relação de trabalho e qualquer modalidade de bolsa em outro projeto ou programa, quando indicado a bolsista, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou de permanência, as quais possuem finalidades distintas da iniciação científica;

5.3.10.1 poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetar a sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;

## 6 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Cada orientador poderá submeter até 3 (três) propostas com até 3 (três) planos de trabalho ao total, cabendo ao orientador a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar.

6.1.1 No caso de não indicação pelo orientador, será contemplado com cota remunerada o plano de trabalho conforme ordem de submissão.

6.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA.

6.3 A proposta submetida deve conter:

6.3.1 identificação do docente e do colaborador/coorientador do projeto de pesquisa;

6.3.2 resumo do projeto de pesquisa nos termos do item 7.2;

6.3.3 declaração de produtividade intelectual do docente responsável no período compreendido entre os anos de 2011 e 2015, na forma do Anexo I, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

6.3.4 declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital, quando se tratar de docente visitante;

6.3.5 permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do docente;

6.3.5.1 pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou organismo geneticamente modificado, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP (Lei 11.105/2005 e Lei 11.794/2008); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação;

6.4 Para os casos apresentados nos itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5, o documento deve ser apresentado em formato PDF em um único arquivo compactado.

6.5 tipo de bolsa pretendida (IC ou IC/Af).

6.6 Plano de trabalho de cada estudante, limitados até 3 (três), sendo um plano de trabalho por cota que deverá ter os seguintes requisitos:

6.6.1 adequação técnica-científica em Iniciação Científica.

6.6.2 caráter individualizado.

6.6.3 viabilidade técnica e financeira.

6.7 o plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter título, introdução e justificativa, objetivos, metodologia, referências, e cronograma de atividades, conforme estrutura estabelecida pelo SIGAA.

6.8 O docente avaliado responsabiliza-se pela veracidade

das informações prestadas;

6.9 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário ou sua alteração após o prazo previsto no cronograma do presente Edital.

6.10 Ao submeter proposta ao presente edital, o docente manifestará concordância com a divulgação da declaração de produtividade intelectual apresentada na página eletrônica oficial da UNILA, para fins de consulta pública.

6.11 No ato de submissão da proposta será feita análise preliminar pelo Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), com o apoio do Departamento de Pesquisa da PRPPG, quanto ao enquadramento das inscrições às exigências do presente edital, desde que atendido o contido neste item.

6.12 Será indeferida a inscrição incorretamente submetida ou que não contenha qualquer documento mencionado neste item.

## 7 PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção e classificação das propostas será feito com base na análise do perfil do orientador e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Análise Preliminar Eliminatória:

7.1.1.1 a proposta deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

7.1.2 Avaliação das propostas com base nos seguintes parâmetros: Perfil do Orientador - PO e Mérito Científico da Proposta - MC:

7.1.2.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 06/2015, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2011 a 2015, com limite máximo de 1.200 (mil e duzentos) pontos que equivalerão a 60 pontos na média final do perfil do orientador.  
 $PO = (60/1200) * \text{nota obtida pelo docente.}$

7.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação computada pela avaliação do resumo do projeto de pesquisa (máximo de 40 pontos), usando os critérios indicados no Anexo II deste Edital.

7.1.2.2.1 O mérito científico da proposta se dará pela nota atribuída pelo parecerista externo. A proposta será encaminhada para, 01 (um) parecerista externo, doutor na área de interesse e vinculado à instituição de ensino ou pesquisa.

7.1.2.2.1.1 Caso o projeto obtenha nota inferior a 20 pontos a proposta será reprovada e encaminhada para um segundo parecerista externo, doutor na área de interesse e vinculado à instituição de ensino ou pesquisa.

7.1.2.2.1.2 Será considerada a avaliação do segundo parecerista externo para fins de pontuação final, considerando a nota referida no item 7.1.2.2.1.1.

7.1.2.2.2 Bolsista Produtividade aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima no quesito Resumo do Projeto de Pesquisa e não passará por avaliação externa.

7.1.3 Pontuação final – A nota final de cada proposta será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” é o Mérito Científico da Proposta.

$PO (\text{máximo } 60 \text{ pontos}) + MC (\text{máximo } 40 \text{ pontos}) = 100 \text{ pontos}$

7.2 O resumo do projeto de pesquisa do docente deve

refletir originalidade, relevância, viabilidade técnica e financeira e deve conter as seções abaixo:

- 7.2.1 título do projeto;
- 7.2.2 descrição resumida;
- 7.2.3-introdução/justificativa;
- 7.2.4 objetivos;
- 7.2.5 metodologia;
- 7.2.6 referências.
- 7.2.7 cronograma

7.3 Para a inserção do resumo do projeto de pesquisa, deve ser observado o limite de caracteres estabelecido para cada item, conforme informação disponível no SIGAA.

7.4 O formulário para a declaração de Produtividade Intelectual do Pesquisador na forma do Anexo I está disponível na página eletrônica oficial da PRPPG <<http://www.unila.edu.br/prppg/formulários>>.

7.4.1 O docente deve indicar o Grupo de Grandes Áreas do CNPq em que se enquadra o resumo do projeto, em atendimento às normativas das agências de Fomento;

7.5 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

- 7.5.1 bolsista produtividade em pesquisa;
- 7.5.2 com maior número em orientações de doutorado concluídas em sua trajetória acadêmica;
- 7.5.3 com maior número em orientações de mestrado concluídas em sua trajetória acadêmica;
- 7.5.4 com maior número em orientações de Iniciação Científica concluídas em sua trajetória acadêmica;
- 7.5.5 integrante do quadro docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES;
- 7.5.6 com maior tempo de titulação de doutor;
- 7.5.7 com maior tempo de titulação de mestre.

7.6 Será distribuída 01 (uma) cota remunerada por docente aprovado no termos do item 6.1, conforme a ordem de classificação das propostas;

7.6.1 Para o disposto nos itens 7.6 e 3.7.1, será observado o limite de bolsas disponibilizados pelo presente Edital, de acordo com os itens 3.2 e 3.3.

7.7 Havendo outorga pela agência de fomento, a distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas previstas no item 3.

7.8 A pontuação final utilizada na classificação das propostas dentro de cada unidade acadêmica será conferida pelo CLIC.

7.9 O resultado final do julgamento das propostas será divulgado na página oficial da PRPPG.

## 8 SUBMISSÃO DE RECURSOS

8.1 Do Recurso Administrativo e da Classificação Preliminar:

8.1.1 Entende-se como recurso administrativo o pedido de reconsideração de decisão relativo à não homologação das inscrições e recurso da classificação preliminar o pedido de reconsideração após a divulgação do resultado preliminar, devendo estes serem encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

8.1.2 Não serão permitidas, para fins de recurso, adições de novos conteúdos na proposta inicial, bem como atualizações no Currículo Lattes.

8.1.3 O recurso será admitido, unicamente, quando houver:

8.1.3.1 Denúncia por parte de um ou mais docentes, de acordo com o contido no Art. 7º da Resolução COSUP nº 06/2015;

8.1.3.2 falha em procedimento operacional ou administrativo da UNILA;

8.1.3.3 Ausência da identificação do docente e da área do *qualis* Capes, de acordo com o Anexo I;

8.1.3.4 Divergência entre o título do Projeto informado no SIGAA com o título do Projeto registrado na PRPPG pelo Edital PRPPG 05/2014, por falha ou ausência de preenchimento deste;

8.1.3.4.1 Para os casos de indeferimento no proposto pelo item acima, será permitido registrar o projeto na PRPPG, conforme a normativa do Edital PRPPG 05/2014.

8.2 Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para interposição de quaisquer dos recursos previstos acima, a partir da data da divulgação preliminar da homologação das inscrições na página eletrônica da UNILA ou da divulgação do resultado das propostas aprovadas, conforme cronograma.

8.3 O CLIC é responsável pela apreciação do recurso, cabendo à COSUP a homologação da resposta do recurso.

8.3.1 O prazo para apreciação do recurso pelo CLIC será de até 5 (cinco) dias úteis.

## 9 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9.1 Cabe ao orientador selecionar e indicar estudantes com perfil e desempenho compatíveis com as atividades relacionadas à IC, de acordo com a Resolução COSUP 04/2014, nos prazos previstos neste Edital.

9.2 O orientador deve indicar o estudante no prazo previsto no item 14 por meio do Sistema Eletrônico SIGAA, sob pena de perder a cota de bolsa, que será distribuída conforme item 3.

9.3 É permitido ao orientador alterar o plano de trabalho do estudante a qualquer momento, desde que mantenha sua finalidade/essência, inclusive em caso de substituição de orientando, devendo inscrever a versão atualizada do plano, exceto quando da interposição de recursos.

9.4 É de responsabilidade do orientador e do orientando cumprir, integralmente, o item 5.3 deste Edital.

9.5 O orientando estará vinculado ao PIBIC 2016/2017 após homologação do Processo Seletivo pela PRPPG.

## 10 PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 A bolsa (U) será paga proporcionalmente ao número de dias de atividades devidamente comprovadas, adotando-se a seguinte fórmula para o cálculo:  $U=b*(d/m)$ , onde o valor mensal da bolsa (b) é dividido pelo número de dias do mês de referência (m) e multiplicado pelo número de dias de atividades desenvolvidas no período (d), exceto para bolsa custeada pelo CNPq.

10.2 O pagamento da bolsa é condicionado à frequência mensal do bolsista, atestada pelo orientador até o terceiro dia útil do mês subsequente ao das atividades realizadas pelo orientando.

10.2.1 O formulário de frequência mensal será encaminhado por correio eletrônico pela PRPPG até o trigésimo dia do mês de referência das atividades.

10.2.2 Caso o orientador ateste a frequência após o terceiro dia útil, o pagamento das mensalidades somente será realizado no mês subsequente ao que se referir o ateste.

10.3 O pagamento será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente individual do bolsista entre o décimo e vigésimo dia útil do mês subsequente.

10.4 O pagamento da bolsa estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA e das agências de fomento.

10.5 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais orientandos.

10.6 A participação de orientandos no PIBIC não implicará, em qualquer hipótese, em relação de trabalho com a Universidade.

## 11 COMPROMISSOS

11.1 Do orientador:

11.1.1 orientar presencialmente o bolsista/voluntário em todas as fases do plano de trabalho;

11.1.2 atestar mensalmente, por meio de formulário eletrônico enviado por correio eletrônico pela PRPPG, a frequência do orientando;

11.1.3 comunicar imediatamente à PRPPG a necessidade justificada de substituição ou desligamento do orientando, a fim de evitar pagamentos e certificações indevidas;

11.1.4 preparar e acompanhar o orientando na elaboração de relatórios, caso necessário, e na apresentação dos trabalhos em eventos de qualquer natureza;

11.1.5 incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos que tiveram a participação efetiva deste e derivam diretamente de seu plano de trabalho;

11.1.6 indicar no trabalho resultante da pesquisa a ser apresentado em evento de IC e ITI da UNILA, o nome do orientando em primeiro autor.

11.1.7 comunicar à PRPPG qualquer alteração no plano de trabalho do orientando, acompanhada de justificativa detalhada;

11.1.8 emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC;

11.1.9 participar de comissões de avaliação quando solicitado pela PRPPG;

11.1.10 estar presente durante a apresentação do orientando no evento de Iniciação Científica;

11.1.11 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista/voluntário. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Divisão de Iniciação Científica;

11.1.12 Apresentar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPPG, devidamente assinado pelo bolsista/voluntário e orientador, à Divisão de Iniciação Científica.

11.1.12.1 A apresentação do Termo de Compromisso à Divisão de Iniciação Científica é obrigatória para a implementação da cota remunerada/não remunerada.

11.1.13 Validar e enviar à PRPPG o resumo expandido de seu orientando para apresentação no encontro anual de IC e ITI da Unila e posterior publicação, conforme edital específico a ser divulgado pela PRPPG;

11.2 Do orientando:

11.2.1 participar do projeto de pesquisa do orientador e executar o plano de trabalho, sem prejuízo da realização das demais atividades acadêmicas;

11.2.2 executar o plano de trabalho com a supervisão do orientador e colaborador/coorientador, caso houver;

11.2.3 dedicar, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho;

11.2.4 não acumular relação de trabalho ou participar, na condição de bolsista, de outros projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão ou congêneres promovidos pela UNILA, outras instituições, ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento.

11.2.5 manter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 6.0, (seis) conforme histórico escolar emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Sistemas Acadêmicos-Sigaa, ao longo da vigência de sua bolsa;

11.2.6 fazer referência à sua condição de bolsista IC-CNPq, IC-FA, IC-UNILA ou IC-Voluntária nas publicações, trabalhos apresentados e no Currículo Lattes, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa;

11.2.6.1 a ausência da informação na Plataforma Lattes, no prazo previsto no item 11.2.6, incorrerá em suspensão do pagamento da bolsa até que o registro seja efetuado.

11.2.7 participar de todos os eventos relativos à IC promovidos pela UNILA;

11.2.8 cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela PRPPG;

11.2.9 apresentar um relatório de atividades desenvolvidas e resultados alcançados durante a orientação, em até trinta (30) dias após o desligamento do programa;

11.2.10 devolver à UNILA, em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

11.2.11 Assinar o Termo de Compromisso, disponibilizado pela PRPPG ao orientador.

11.2.11.1 A apresentação do Termo de Compromisso à Divisão de Iniciação Científica é obrigatória para a implementação da cota remunerada/não remunerada.

11.2.12 Elaborar resumo expandido para apresentação de sua pesquisa no encontro anual de IC e ITI da Unila e posterior publicação, conforme edital específico a ser divulgado pela PRPPG;

## 12 DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

12.1 É permitido ao orientador solicitar, por meio do SIGAA, o desligamento ou substituição justificada do orientando.

12.1.1 Nos 03 (três) últimos meses de vigência do PIBIC, somente será permitido o desligamento de orientando.

12.1.2 No caso de substituição de orientando, o orientador terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório de atividades do estudante desligado e indicar outro estudante.

12.2 A PRPPG cancelará ou suspenderá a bolsa de orientando ou o projeto do orientador, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

12.2.1 Na hipótese do cancelamento da bolsa, esta será redirecionada a outro estudante escolhido pelo orientador.

12.2.2 Na hipótese do cancelamento do projeto, a cota remunerada será redirecionada ao próximo orientador classificado no resultado final, desde que as atividades do plano de trabalho já estejam sendo desenvolvidas na forma voluntária.

12.3 O orientador será desligado do programa quando:

12.3.1 solicite o desligamento por escrito e justifique;

12.3.2 seja redistribuído ou perca o vínculo empregatício com a UNILA.

12.4 O coordenador/colaborador será desligado do Programa quando:

12.4.1 solicite o desligamento por escrito e justifique;

12.4.2 solicitado pelo orientador.

12.5 O orientando será desligado do programa quando:

12.5.1 o orientador solicite o desligamento e justifique;

12.5.2 se ausentar das atividades de pesquisa por dois meses consecutivos;

12.5.3 seu IRA seja inferior a 6.0;

12.5.4 por conclusão, interrupção ou desistência do curso

de graduação;

12.5.5 por interrupção ou cessação das atividades do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho para o qual foi selecionado;

12.5.6 ao apresentar insuficiência no desempenho de projeto ao qual a bolsa esteja vinculada.

12.6 Para atendimento aos itens 12.5.3 e 12.5.4, será considerado o segundo semestre letivo de 2016, estabelecido pelo calendário acadêmico institucional.

12.7 O valor do pagamento da última bolsa ao orientando desligado do Programa será proporcional à data de desligamento informada pelo orientador ou pela PRPPG, segundo fórmula apresentada no item 10, salvo bolsas custeadas pelo CNPq.

### 13 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO

13.1 O desempenho do orientando de IC será avaliado com base no resumo expandido, observado o disposto nos itens 11.1.13 e 11.2.12;

13.1.1 O resumo expandido a ser enviado para apresentação no evento de IC e posterior publicação seguirá as formalidades exigidas por edital específico a ser divulgado pela PRPPG;

13.1.2 apresentação dos resultados da pesquisa do orientando em Encontro Anual de IC e ITI promovido pela UNILA e previsto em calendário acadêmico institucional;

13.1.2.1 os trabalhos concluídos deverão ser apresentados em sessão pública, na forma de pôsteres ou comunicação oral e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

13.1.2.2 os orientandos que apresentarem trabalhos no Evento de Iniciação Científica receberão certificado de conclusão do Programa de IC.

13.1.2.3 será concedida Menção Honrosa para o trabalho apresentado no Evento de IC e melhor classificados nas sessões públicas.

### 14 CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Submissão de propostas*	21/03/16 a 19/04/16 até às 18:00
Análise Preliminar Eliminatória	25/04/2016 a 06/05/2016
Divulgação preliminar da homologação das inscrições e declarações de Produtividade Intelectual do Pesquisador	Até 11/05/2016
Recurso administrativo	12/05/2016 a 13/05/2016
Divulgação da homologação das inscrições	Até 24/05/2016
Divulgação do resultado preliminar das propostas submetidas	22/06/2016
Recurso da classificação preliminar	23/06/2016 até 27/06/2016
Divulgação do resultado final das propostas submetidas	Até 06/07/2016
Indicação dos estudantes de graduação	06/07/2016 a 16/07/2016
Divulgação da homologação do processo seletivo pela PRPPG <sup>2</sup>	a partir de 29/07/2016
Implementação das bolsas e execução dos planos de trabalho <sup>3</sup>	A partir de 01/08/16 até 31/07/17
Confirmação de frequência mensal do bolsista pelo orientador	Vide item 9
Entrega do resumo expandido	Até setembro de 2017
Apresentação de trabalho no evento de IC e ITI da UNILA	Outubro de 2017
Publicação dos Anais e disponibilização dos certificados de participação no programa de IC e ITI na página eletrônica oficial da UNILA	Até março de 2018

1 As propostas devem ser submetidas à PRPPG até às 18 h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas (19/04/2016). No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá as propostas com tolerância de mais 24 h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18 h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas (20/04/2016), horário de Brasília.

2 Somente após a comprovação da ciência do Termo de Compromisso do bolsista/voluntário.

3 Data que pode ser alterada dependendo da concessão de bolsas pelas agências de fomento.

### 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os documentos devem ser enviados pelo SIGAA, anexados em um único arquivo compactado, sendo responsabilidade do orientador a integridade das informações apresentadas e dos arquivos enviados.

15.2 Fica limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) o tamanho dos documentos anexos a serem enviados pelo sistema eletrônico.

15.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio impresso ou correio eletrônico.

15.4 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas ao Programa de Iniciação Científica da Unila a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

15.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <ic@unila.edu.br> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se o CLIC quando necessário.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

### Anexo II

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa*		
<b>1. Identificação:</b>		
Nome do Pesquisador:		
Título do Projeto de Pesquisa:		
O projeto precisa de parecer de um Conselho de Ética?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
É necessária obter autorização de natureza especial ou legal?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Em caso afirmativo, esta autorização já foi obtida?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>2. Mérito do Projeto:</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (de 0 a 10)</b>
Título (Deve dar uma ideia clara, de forma mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará)	0,075	
Descrição resumida (é uma forma auto-contida que sintetiza os pontos mais importantes do projeto e os apresenta, no caso de projetos submetidos ao PIBITI, o estado da técnica.)	0,1	
Descrição do problema e solução da proposta (O docente deve oferecer argumentos que demonstrem aos avaliadores externos a importância e a atualidade do problema a resolver, a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. Indicação da relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. No caso de projetos submetidos ao PIBITI, considerando o estado da técnica, o Docente deve propor de forma clara e precisa a solução, ou conjunto de soluções para os problemas levantados, demonstrando a viabilidade e exequibilidade da solução e o grau de inventividade envolvido. Tudo isto deve ser mostrado com clareza e síntese.)	0,15	
Objetivos (O objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Relacionam-se aos impactos possíveis, a partir da utilização dos resultados do projeto. Respondem à pergunta: "Para que?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Portanto, cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com os resultados esperados. Os objetivos específicos respondem à pergunta: "O que o projeto deseja alcançar?")	0,125	
Revisão bibliográfica (Abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos. Uma boa revisão ajuda a estabelecer a credibilidade do projeto.)	0,1	
Metodologia (Nela se deve definir o tipo e a abordagem como se executará o projeto, quais instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia especificar: como se coletarão os dados; que técnicas e métodos serão utilizados, assim como os critérios para selecionar uns ou outros.)	0,125	
Referências (devem ser relevantes para o projeto.)	0,1	
Cronograma de atividades (O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência do PIBIC)	0,1	
O pesquisador demonstra domínio sobre o tema?	0,125	
O objeto de pesquisa está bem delimitado?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	
<b>3. Parecer:</b>		

\* A avaliação será feita diretamente pelo SIGAA, sendo mantidos os quesitos e pesos acima para a avaliação.

### EDITAL – CPA/UNILA Nº 002/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016

A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CPA/UNILA, de acordo com a Resolução do Conselho Universitário *Pro Tempore* nº 12, de 24 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 09 de

agosto de 2013, a Resolução Nº 027/2013 de 26 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 80 de 06 de dezembro de 2013, com o Edital-CPA nº 001/2015, de 07 de dezembro de 2015 e com as deliberações da Reunião Ordinária de 16 de março de 2016, considerando que não houve candidatos inscritos para as vagas de representações docentes e discentes, que houve apenas uma inscrição para as vagas de representação dos Técnico-Administrativos em Educação, torna público o presente Edital que dá nova redação ao Edital-CPA nº 001/2015, de 07 de dezembro de 2015 e estabelece novo cronograma.

Art. 1º Para todos os efeitos, será considerada a inscrição do segmento TAE, já deferida nos termos do Edital-CPA nº 001/2016, de 14 de março de 2016, restando, portanto, apenas duas vagas para essa categoria.

Art. 2º Os artigos 6º, 7º, 9º, 13, 16 e 21, bem como o parágrafo único do art. 20 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As inscrições dos candidatos ocorrerão mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no endereço <<https://inscreva.unila.edu.br>>, no período de 21 a 31 de março de 2016.

Art. 7º O deferimento das inscrições será publicado na página [www.unila.edu.br/cpa](http://www.unila.edu.br/cpa), no dia 01 de abril de 2016, condicionado aos prazos regulamentares e ao preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição de que trata o art. 6º.

Art. 9º A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço [sig.unila.edu.br/sigeleicao](http://sig.unila.edu.br/sigeleicao), no dia 11 de abril de 2016, das 8:00 às 23:59 horas.

Art. 13. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerá até às 12:00 horas do dia 18 de março de 2016.

Art. 16. A homologação dos resultados será dada a conhecer pela CPA e publicada na página [www.unila.edu.br/cpa](http://www.unila.edu.br/cpa), no dia 12 de abril de 2016, e a designação dos eleitos mediante portaria do Magnífico Reitor.

Art. 20. (...)

Parágrafo único – Na ocorrência do número de candidatos ser inferior ao total de vagas disponibilizadas para cada segmento, a indicação ocorrerá pela Reitoria.

Art. 21. A interposição de recurso dar-se-á através de preenchimento de formulário próprio contido no anexo II e encaminhado diretamente ao correio eletrônico [cpa@unila.edu.br](mailto:cpa@unila.edu.br), no período de 13 e 14 de abril de 2016.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Edital-CPA nº 001/2015, de 07 de dezembro de 2015:

I – O parágrafo único do art. 2º;

II – O parágrafo único do art. 3º;

III – O parágrafo único do art. 4º;

IV – O parágrafo único do art. 5º;

Art. 4º Os casos omissos do presente edital serão analisados e resolvidos pela CPA/UNILA e, em última instância, pela Reitoria.

Antonio Warner Lucas Alves  
Coordenador CPA/UNILA

## DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)

A Comissão Eleitoral Local do Curso de Engenharia de Energias Renováveis, instituída pela Portaria nº 949, de 05 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no. 177, de 06 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de discentes eleitores do curso de Engenharia de Energias Renováveis, regularmente matriculados em 2016. Em tempo, a CEL-EER reitera que no dia da eleição haverá uma relação atualizada de discentes, contemplando aqueles que se matricularam após a publicação deste edital.

Matrícula	Discente
2014108050105060	ADA LETICIA GONZALEZ BAEZ
2015101050005880	ADRIANO PERETTI DA SILVA SANTOS
2016102050115020	AILEN SANCHEZ
201110286	ALEXANDER IQUIZE CONDORI
201020137	ALEXANDRE MARCONDES
2012107050102900	ALVARO GERMAN LEIVA GOMEZ
2016108050114760	AMPARO LUJAN ORREGO MELGAREJO
2012110050102910	ANA CAROLINA SOUTO ETCHAMENDI
2012110050102920	ANA LAURA CORTAZZO DORADO
2015100050108910	ANDERSON DUCLOSIL
201110287	ANDERSON LUIS OLIVEIRA MARAN
201020139	ANDREA GUADALUPE SOTTO CALONGA
2016101050011320	ANDRE RICARDO PELEGRINO DOS REIS
2015101050005470	ANELIZE BAILL
201110289	ANGEL AMBROCIO QUISPE
201110290	ANTHONY JAIR CHUMPTAZ HUAMANI
2015401050200020	ARLENE ANAHI LUFT
201110292	BENHUR AZAMBUJA POSSATTO
201020140	BLÁS RAMÓN CAÑIZA GALVÁN
2014101050101480	BRENDA MONTEIRO RODRIGUES
2014101050104140	BRUNA CAMILA ROGOFSKI
201020141	BRUNA SMANIOTTO
2014101050102460	CAMILA BONATTO DE MELO
201020142	CAMILA MARIA DE PAULA
2014101050100140	CARLA GOMES RODRIGUES TAVORA
201110294	CARLOS ALEJANDRO URZAGASTI
2014108050104330	CESAR DAVID BENITEZ
2015101050006770	CINDY HERRANA SCHEFFER
2014108050105370	CLARISSA ELIANA ALMEIDA GONZÁLEZ
2012101050102350	CLAUDENBERG NASCIMENTO E SILVA
2014108050104340	CRISTHIAN ROLANDO AGUERO DOMINGUEZ
2012104050103420	CRISTOBAL ALFREDO BECERRA DIAZ
201110297	DAIANE DE FATIMA PIVA
201520105000130	DANILLO HENRIQUE GIMENES
2016101050000940	DARLAN ALMEIDA RAMOS
2014107050105400	DAVID ANTONIO LIMA CHAGUEZAC
201110298	DAVID NAHUEL FLORES ARIAS
2016108050112830	DEBORA NATHALIA NUÑEZ FERNANDEZ
2012108050103560	DENIS PORFIRIO VIVEROS RODAS
2012107050103560	DENNIS PAUL PAZ LOPEZ
2016109050113050	DEYSON ALEXANDER TURPO PEQUEÑA
2016105050115450	DIANA VANESSA LOPEZ MALDONADO
201110299	DIEGO OSMAR GALEANO ESPINOLA
2016101050002850	DYEGO ALEXANDRE SANTOS SCHROEDER
2012000778	ELVIS CORDERO LOAYZA
2012102050103760	ENRIQUE MATÍAS ORELLANA RIVERO
2015101050000870	ERICH GUSTAV SCHLEDER
2015101050011320	ERICK VINICIUS DE OLIVEIRA
201110301	ERNESTO RODRIGO BAUTE ESPINDOLA
2016102050116260	ESTEBAN ANDRES FANTINI
2016101050011020	EVELLYN DOS SANTOS SILVA
2012107050103800	EVELYN ARIANA CABRERA REINOSO
2014101050101640	EVELYN CRYSTYNE LIZZI DA SILVA
2016101050001190	FELIPE FIUZA FREIRE
2015104050109490	FELIPE IGNACIO CLAVIJO MENESES
2016101050001290	FELIPE SOUZA DAVIES
2014108050105050	FERNANDO DAVID CESPEDES VILLALBA
2014108050105010	FERNANDO GABRIEL TOLEDO GONZALEZ
2014108050105080	FIAMA NOEMI CENTURION DUARTE
201110303	FLÁVIO FERREIRA FREITAS

201110304	FRANCISCO JAVIER ARIAS ORTIZ
2015101050010520	GABRIELA ELISANGELA RODRIGUES
2015101050002130	GABRIELLA FEITOSA SILVA FELICIANO
2015101050005610	GABRIEL MARINS LEMOS
2015100050505550	GEOVANE ALEXANDRE OTTO GUIBES
2014108050106140	GERHARD EGEWARTH ROHDEN
2014101050102440	GIANNA ALVES MACIEL CEZAR
2014108050106090	GIANNINA MARIA FRETEZ BOBADILLA
88	GIOVANE RONEI SYLVESTRIN
2012900300	GLENDIA RODRIGUES DE SOUSA
2014101050102200	GUSTAF VINICIUS VIANA RAMOS
2012103050104070	HASSIEL EFRAIN RICARDI ARAMAYO
2016101050008270	HENRIQUE TADEU DE OLIVEIRA LAMBERT
201110305	HUGO LEONARDO ESCOBAR CANELAS
2015108050110660	HUGO MARCELO BOGADO BAEZ
2015201050501090	INARA RODRIGUES SANTOS
2015201050201840	INGRID RHADASSA VEDDY POGGERE
2012105050106410	ISNEL UBAQUE DIAZ
2013000020	ISRAEL DE SOUZA NEVES
2014108050203510	IVAN ALEJANDRO PAREDES PRINCIGALLI
2015100050109870	JEAN HILAIRE JUNIOR PAUL
2016100050113280	JEAN PAUL ONEIL BONILLA
2015100050108990	JHONNY JOISSAINT
2012105050106440	JHON STEVEN NAVARRO HOYOS
201120497	JHONY RODRIGO DA SILVA
2016106050115680	JIMMY ERNESTO MEJIA ORTIZ
2014103050106400	JOAQUIN ABRAHAM HINOJOSA MAMANI
2014110050104630	JOAQUIN BERNASSA BLIXEN
2012107050104380	JONATHAN PAUL VALVERDE JIMENEZ
201110307	JORGE RAMON GALEANO CABRAL
2015101050006570	JOSEANE DE ANDRADE RÉGO
2016100050113480	JOSÉ CARLOS NAVAS PALMA
2012107050104460	JOSÉ LUIS TITUÑA GUALOTO
2015108050109350	JOSE MARIA TORRES
201110308	JUAN RAFAEL COSTA FERREIRA
2014101050103240	JULIANA WEIGERT GONÇALVES
2014101050505390	JULIO CEZAR ALVES JUNIOR
2015109050109570	JULIO RENATO SUNI CHAVEZ
201020156	KADIA BELEN PERALTA PATIÑO
2015103050111020	KATIA MEDRANO ORTUÑO
2016101050513880	KRYSTEL LAIS WASSMER
201020157	LARISSA YAMILE SEGOVIA RAMIREZ
2014108050105290	LAURA GRACIELA BLANCO BORJA
2014105050105320	LAURA MILENA JULIO VERGARA
2016101050008820	LEONEL SALVADOR NUNES ALVES
2015201050800830	LEONIDAS LOPES DE CAMARGO
2016101050003310	LEON RICARDO LAZZERINI
2015101050006680	LETICIA AGUIAR FERREIRA
2012103050104650	LIBERTAD WARA MAMANI MEDRANO
2012105050106550	LORENA STEFANIA ACOSTA ZUÑIGA
2015101050006820	LUCAS EDUARDO SPACIARI BARROS
2016101050002060	LUCAS SAMUEL ZUCHIERI
2015201050500440	LUIZ CARLOS DA SILVA
2012101050102290	MAIARA FERNANDA GARCIA
2016108050113160	MAICON JHONI MARCARINI LUCION
2016101050009600	MARCELO ALVARO DE CASTRO DA SILVA
201020160	MARCOS AURELIO DE ARAUJO
201020161	MARCOS EDUARDO ESTECHE DOS REIS
2012103050104810	MARCOS YASMANI POMA HUANCA
2014108050105070	MARIA ALEJANDRA ROMÁN
201110313	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUÇO
2016108050113620	MARIA CELESTE VAZQUEZ SOSA
201110314	MARIA CÉLIA MAIA RIBEIRO
2016105050115900	MARIA JOSE BECERRA DE LA PORTILLA
2014108050203500	MARÍA MERCEDES ROLÓN SOSA
2014101050102000	MARIANA MAYUMI KAWACHI
2015101050006230	MARJORIE BEATRIZ TORRES
2014108050104440	MARTIN EDUARDO ACOSTA MARTINEZ
2012103050105050	MARTIN MAMANI CALAMANI
2016101050007540	MATHEUS RIOS DE PAULA
2016101050002010	MATHEUS VINICIUS BRANDAO
201020162	MAYCON FIOREZE
201110316	MAYDA MARÍA BENÍTEZ MEDINA
2012110050105070	MELANIE GISSEL URDANGARÍN GAMARRA
2016105050114690	MELISSA ARISTIZABAL PEREZ
2014201050500630	MIGUEL SIQUEIRA ALVES
2014101050806050	MOHAMED HAWALI
2015104050109590	NATALIA CAMILA ROBLES DOMINGUEZ

2015108050109400	NATALIA MARTINEZ DELGADILLO
201020164	NATHALIE DANRÉE BUSTI
2012105050106600	NELSON CALDERON HENAO
2015108050108510	NESTOR RAMON SANABRIA NUNES
2014103050105110	NIKOLE TERAN URUCHI
2012103050105280	NOEMI SARAH QUISPE FRANCO
2012109050105290	NORAH NADIA SANCHEZ TORRES
2015107050109830	NURI ESPERANZA SARANGO SARANGO
2015109050110090	PAOLA MARISSA ZEA JARA
2016108050114000	PATRICIA ELIZABETH GIMENEZ MARTINEZ
2015201050800080	PAULO DA SILVA PEREIRA
2014101050102470	PAULO SÉRGIO DE TONI
2016101050001250	PAULO WICHNOSKI
2015107050109790	PAUL RIGOBERTO NINABANDA AGUALONGO
2015108050110730	PEDRO MANUEL GALEANO AMARILLA
2016101050005750	PEDRO VITOR ILDEFONSO DA SILVA
2015101050005830	RAFAELA GOMES DE SOUZA PINHO
2014101050104160	RAMON LUIZ DE FREITAS CAMELO
2016101050813800	RAPHAEL CESAR MACHADO BORDIN
2016101050001270	RAUL DE OLIVEIRA PASIN
2016101050007810	RENAN GIARETA
2015101050006470	RICHARD FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
201110322	ROBERT ALEXIS LEONCZUK MINETTO
201110323	ROBERT CRUZ SIQUEIRA
2015108050109560	RODRIGO ADRIAN GIMENEZ ARMOA
2015100050108590	RODRIGO ALEJANDRO FLORES ESCALANTE
2015104050109450	RODRIGO ANDRES REBOLLEDO MATURANA
2012110050105410	RODRIGO FABIÁN FERREIRA MARTÍNEZ
2012103050105430	RODRIGO WENCESLAO APAZA CHOQUEHUANCA
2015100050107190	ROLAND ESTIMABLE
2016108050114000	ROMINA FERNANDEZ BOBADILLA
2012111050107040	ROMULO ENRIQUE VALLES SUBERO
2015201050800850	RONEI KUCK
201110324	ROQUE MARTINS DUARTE JUNIOR
2015100050109430	ROUDELIN SEVERE
2015108050109760	RUTH MARIA ROLON QUIÑONEZ
2015101050006140	SARA TORRES
2012110050105580	SEBASTIÁN ALBERTO GUACH CURBELO
201110325	SERGIO ANDRÉS ARGUELLO
2014103080105170	SHIRLEY CARLA CHAMBY ESPEJO
2012110050105600	SILVANA PAOLA MOREIRA IFRÁN
2014101050105970	STELA BECKER GHEDIM
201020169	TALES DE SOUZA QUEIROZ
2015108050109520	TEOFILO ARMANDO GONZALEZ ROJAS
2016101050008740	VALENTINA BALSALOBRE ATHIAS
2012105050106650	VALENTINA VASQUEZ ARANGO
2012110050105670	VALENTIN NICOLAS SILVERA DIAZ
2016101050813710	VALTER PARZEWSKI JUNIOR
2014105050104800	VANESSA MARIA CAROLINA SERRANO ARDILA
2014201050500770	VANESSA MARUYAMA
2014107050105440	VIANCA VANESSA BENAVIDES RAMOS
201110329	VICTOR ALEJANDRO RIVAROLA BALBUENA
2016101050000970	VICTOR GABRIEL SOUZA SPINELLI
2015100050002140	VICTOR IGOR CARVALHO DE OLIVEIRA
2016101050000210	VINICIUS AUGUSTO CASTELO
2016101050001410	VINICIUS FRANCISCHETTI DIAS
2014101050106290	VITOR FINGER TURETA
2016108050115700	VLADIMIR TOMAS GONZALEZ WUITSCHICK
2016101050004840	WALTER LUIZ CARDOSO FREITAS
2016107050113620	WASHINGTON ADRIAN REA QUILLE
2014101050101870	YASMINE FIALHO LINHARES
2016109050113280	YOAN DELKY IBAÑEZ OJEDA
2014105050105540	YUDI LORENA GOMEZ BRAVO
2012109050105850	YURI ESTHER ESTRELLA CONDEZO
<b>TOTAL</b>	<b>202</b>

Emitido em: 15/03/2016

EDUARDO GONÇALVES REIMBRECHT